



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 45

SABADO, 19 DE MAIO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 46.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados.

— Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 12/73 (n.<sup>o</sup> 103-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, a 2 de novembro de 1972.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício "S" — n.<sup>o</sup> 2, de 1973, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando ao Senado autorização para alienar à empresa Mossoró Agroindustrial S.A., terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

— Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 37, de 1973, que institui o dia nacional do aço.

1.2.3 — Requerimento

N.<sup>o</sup> 62/73, de autoria do Sr. Benjamin Farah e outros Srs. Senadores, solicitando que seja realizada uma sessão especial do Senado, no mês de agosto, em data a ser fixada pela Mesa Diretora, para homenagear Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, cujo centenário de nascimento transcorre no dia 20 de julho de 1973.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da complementação dos documentos necessários para tramitação do Ofício n.<sup>o</sup> S/1, de 1973 (n.<sup>o</sup> 46/73, na origem), do Sr. Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo no valor de FF 3.040.730 (três milhões, quarenta mil, setecentos e trinta francos franceses), para importação de equipamentos e pagamento dos serviços de instalação de uma estação de televisão de finalidade educativa, naquele Estado.

— Visita ao Senado de delegação de parlamentares da Colômbia.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADORES MAGALHÃES PINTO e DANTON JOBIM, respectivamente, em nome da ARENA e do MDB — Homenagem ao ex-Presidente da República Marechal Eurico Gaspar Dutra, pelo transcurso do seu 90.<sup>º</sup> aniversário.

O SR. PRESIDENTE — Associa-se, em nome da Mesa, às homenagens prestadas ao ex-Presidente Eurico Dutra.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.<sup>o</sup> 55/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos dos Presidentes General Emílio Garrastazu Médici e Américo Thomaz, proferidos em Lisboa, no dia 14 de maio corrente, no banquete oferecido por ocasião da visita a Portugal. Aprovado.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 87/73, de autoria do Sr. Senador Wilson Campos, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados e dá outras providências. Aprovada, à Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução n.<sup>o</sup> 15/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.<sup>o</sup> 58, de 1968, n.<sup>o</sup> 79, de 1970, e n.<sup>o</sup> 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo. Aprovada, à promulgação.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento n.<sup>o</sup> 62/73, lido no Expediente. Aprovado.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÕES

Matérias constantes do primeiro item da Ordem do Dia da presente Sessão.

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 43.<sup>a</sup> Sessão, realizada em 15-5-73

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Convocação de reunião da Comissão Deliberativa

— Convocação de Sessão Plenária

5 — ATAS DAS COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LIDERES E VICE-LIDERES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

BERNHARD E. SMID  
Chefe da Divisão Industrial

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Via Superfície:	Cr\$ 100,00
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	
Via Aérea:	Cr\$ 200,00
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	

(O preço do exemplar atrasado será acrescido  
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**ATA DA 46.<sup>a</sup> SESSÃO**  
**EM 18 DE MAIO DE 1973**

**3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária,  
da 7.<sup>a</sup> Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SR. RUY SANTOS**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrólio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jésé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Louival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Leônidas Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)**  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Ha-

vendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.<sup>º</sup>-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE****OFÍCIO**

Do Sr. 1.<sup>º</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE DECRETO****LEGISLATIVO**N.<sup>º</sup> 12, de 1973(n.<sup>º</sup> 103-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, a 2 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>º</sup> Fica aprovado o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, a 2 de novembro de 1972.

Art. 2.<sup>º</sup> Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.<sup>º</sup> 53, de 1973

**(DO PODER EXECUTIVO)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Es-

tado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, a 2 de novembro de 1972.

Brasília, em 22 de março de 1973.  
— Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AOP/DAF/DAI/AAE-APs-SRC-10.830. 1 — (B46) (A38), DE 19 DE MARÇO DE 1973, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

À Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, firmado em Acrá, no dia 2 de novembro de 1972.

2. O acordo, cujo projeto já fora anteriormente aprovado pelo CONCEX, foi celebrado durante minha recente visita à África e tem por objetivo criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e Gana nos domínios comercial e econômico.

3. O Acordo Comercial prevê o tratamento recíproco de nação mais favorecida, facilidades para ampliar o volume do intercâmbio das mercadorias relacionadas em listas anexas, isenção de direitos alfandegários para a organização de feiras e exibições comerciais em seus territórios, troca de informações técnicas e industriais. Dispõe, igualmente, sobre a participação preferencial de navios brasileiros e ganenses no transporte de cargas entre os portos de ambos os países, pagamentos em moedas livremente conversíveis e a constituição de uma Comissão Mista.

4. Nesses termos, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional para exame e aprovação, o acordo em questão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

#### ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE GANA.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana (doravante referidos como Partes Contratantes),

Verificando com satisfação a existência de considerável interesse pela expansão do comércio entre os dois países.

Movidos pelo desejo de promover esse interesse por meio de uma cooperação mutuamente vantajosa particularmente nos campos econômico e comercial e desenvolver a troca de bens entre os dois países.

Reconhecendo a necessidade de assinar, para tal fim, um Acordo de Comércio a longo termo entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana,

Concordam no seguinte:

#### Artigo I

A fim de promover e facilitar o comércio mútuo, às Partes Contratantes conceder-se-ão o tratamento de nação mais favorecida a respeito de:

a) direitos aduaneiros e todos os outros direitos e taxas aplicáveis à exportação, importação ou trânsito de mercadorias;

b) prescrições e formalidades aduaneiras, assim como taxas e emolumentos relativos à importação, exportação, trânsito, armazenamento e transbordo de mercadorias quando exportadas ou em trânsito;

c) concessão de licenças de importação e exportação e formalidades correspondentes.

As disposições deste Artigo não se aplicarão, contudo, a:

1. Mercadorias importadas da República Federativa do Brasil mas originárias de outros países que não gozam de tratamento de nação mais favorecida na República de Gana ou mercadorias importadas da República de Gana mas originárias de outros países que não gozam do tratamento de nação mais favorecida na República Federativa do Brasil;

2. Vantagens concedidas por qualquer das Partes Contratantes a países limítrofes, a fim de facilitar o trânsito fronteiriço;

3. Vantagens resultantes de uniões aduaneiras, áreas de livre comércio ou zonas monetárias, das quais cada Parte Contratante participe ou venha a participar;

4. Vantagens concedidas por cada Parte Contratante a países que aderiram ou venham a aderir a acordos sobre concessões comerciais negociadas no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas (GATT).

#### Artigo II

As Partes Contratantes darão todo o apoio e as facilidades permitidas por suas leis e regulamentos internos ao mais amplo intercâmbio de mercadorias relacionadas nas anexas listas A e B, de caráter exemplificativo e não-limitativo.

#### Artigo III

As disposições do Artigo II não prejudicam o direito de pessoas físicas ou jurídicas e organizações comerciais estatais ganenses, por um lado, e entidades públicas e privadas bem como firmas brasileiras de comércio exterior, por outro, de negociar bens que não figurem nas listas A e B, observadas as disposições em vigor em cada país sobre importação, exportação e controle de câmbio.

#### Artigo IV

A importação e exportação de produtos, no âmbito do presente Acordo deverão ser realizadas em conformidade com as leis e regulamentos sobre importação, exportação e controle de câmbios vigentes na República Federativa do Brasil e na República de Gana e na base de contratos a serem concluídos entre pessoas físicas e jurídicas, inclusive organizações comerciais estatais de Gana, de um lado, e entidades públicas e privadas, bem como firmas brasileiras de comércio exterior, de outro.

#### Artigo V

As autoridades competentes de ambas as Partes fornecerão toda a assistência possível para a celebração de contratos para o fornecimento de produtos da República Federativa do Brasil à República de Gana e da República de Gana à República Federativa do Brasil, entre pessoas físicas e jurídicas, inclusive organizações comerciais estatais ganenses e entidades públicas e privadas, bem como firmas brasileiras de comércio exterior.

Tais contratos deverão incluir disposições para a solução de controvérsias deles decorrentes.

#### Artigo VI

Cada Parte Contratante prestará assistência à outra Parte, a fim de facilitar-lhe a participação em feiras comerciais e a organização de mostras em seu território, em termos a serem ajustados entre as autoridades competentes de ambos os países.

Os produtos a serem exibidos em feiras e exposições comerciais, bem como as amostras de mercadorias, desde que não destinadas à venda, estarão isentos de direitos e taxas aduaneiras, em conformidade com a legislação pertinente de cada país.

#### Artigo VIII

As Partes Contratantes se esforçarão para assegurar que os preços das mercadorias negociadas com base no presente Acordo sejam fixados com base nos preços mundiais, isto é, os preços dos mercados básicos das referidas mercadorias.

#### Artigo VIII

As Partes Contratantes autorizarão suas organizações ou empresas comerciais a colocarem à disposição das empresas e organizações comerciais do outro país informações técnicas e industriais, de acordo com os requisitos legais e administrativos pertinentes do país que fornecer as informações e em conformidade com a prática comercial usual.

#### Artigo IX

Todos os pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana deverão ser realizados em moeda livremente conversível e de acordo com as leis, regras e regulamentos relativos a controle de divisas vigentes em cada um dos dois países ou que entrarem posteriormente em vigor.

#### Artigo X

As Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias para que o comércio entre os dois países seja conduzido e desenvolvido em seu mútuo benefício.

#### Artigo XI

As Partes Contratantes concordam em promover a participação preferencial de navios brasileiros e ganenses no transporte de cargas entre portos de ambos os países. Com este propósito os navios fretados, com autorização da respectiva autoridade marítima, por empresas ou armadores brasileiros e genenses, deverão ser considerados, respectivamente, navios de bandeira brasileira e ganense.

#### Artigo XII

Será estabelecida uma Comissão Mista formada por representantes de ambas as Partes Contratantes, com a atribuição principal de supervisionar a execução do presente Acordo Comercial, de efetivar o objeto mútuo de expandir, de forma equilibrada, o comércio entre os dois países, preparar, quando necessário, recomendações a uma ou a ambas Partes Contratantes para o contínuo desenvolvimento das relações comerciais bilaterais e propor emendas às listas anexas ao Acordo Comercial.

A Comissão Mista se reunirá quando solicitada por qualquer das Partes Contratantes, dentro de 45 dias a partir da data da solicitação e ao menos uma vez por ano, alternativamente em Brasília ou em Acrá, ou conforme decidido de comum acordo.

#### Artigo XIII

Nenhuma disposição do presente Acordo poderá ser interpretada como derrogação de qualquer abrigação internacional assumida por uma ou outra das Partes Contratantes.

#### Artigo XIV

O presente Acordo entrará em vigor no dia em que as Partes Contratantes confirmarem por troca de notas suas aprovação em conformidade com os respectivos procedimentos constitucionais.

#### Artigo XV

O presente Acordo será válido por um período de três anos a partir da data da troca de notas acima referida e em seguida automaticamente prorrogado de ano a ano, salvo se uma das Partes Contratantes notificar a outra por escrito de sua intenção de denunciá-lo três meses antes da data de sua expiração.

Em fé do que os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo.

Feito na cidade de Acrá aos 2 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mario Gibson Barboza.**

Pelo Governo da República de Gana: **N. A. Aferi.**

#### LISTA A

**Lista de produtos suscetíveis de exportação da República de Gana para a República Federativa do Brasil em conformidade com o acordo comercial**

- Frutas Frescas
- Gengibre (cortado e seco)
- Banana da terra (fresca)
- Noz de cola (fresca e seca)
- Inhames e raízes
- Tapioca
- Ração para aves
- Biscoitos
- Refrigerantes
- Bebidas alcoólicas
- Peles e couros (não curtidos)
- Borracha natural e gomas naturais afins

- Toras de madeira (espécies primárias e secundárias)
- Serragem de madeira
- Diamantes
- Bauxita
- Ossos e matérias cárneas
- Plantas, sementes, flores e partes de plantas
- Papaina
- Fragmentos metálicos (não ferrosos)
- Óleos essenciais, perfumes e materiais aromáticos
- Artigos de madeira domésticos e ornamentais
- Móveis (de madeira e de metal)
- Têxteis de algodão (peça seca)
- Artigos de vidro (chapas planas, garrafas, etc.)
- Chapas de alumínio, utensílios, chapas para telhado e produtos para construção
- Utensílios domésticos de ferro e aço (esmaltados)
- Espuma de borracha
- Produtos de papel
- Cobertores (algodão)
- Fechos de "zipper"
- Rolhas metálicas
- Cimento
- Lanternas de alumínio
- Baldes galvanizados
- Pás
- Espelhos
- Facões de mato
- Malas de aço
- Gomas e outros adesivos
- Bebidas não alcoólicas
- Barras de aço
- Artigos para banheiro
- Utensílios domésticos de plástico
- Dobradiças de latão
- Molas para colchão
- Artigos para viagem e malas de mão
- Roupas (camisas, blusas, etc.)
- Cestas e outros artigos de vime
- Discos musicais
- Vassouras, escovas e outros artigos de limpeza
- Pregos de ferro
- Brinquedos
- Bijuteria
- Tintas
- Baterias para lanternas
- Cabos elétricos
- Produtos eletrônicos (rádios transistorizados, aparelhos de TV)
- Ar condicionado
- Telefones
- Instalações para iluminação fluorescente e incandescente
- Tomadas e interruptores elétricos
- Fenois alcoólicos e glicerina
- Produtos medicinais e farmacêuticos
- Detergentes
- Pesticidas para fins agrícolas e domésticos
- Polidores e vernizes
- Animais vivos
- Ouro
- Cascos para barcos de pesca e esportivos

#### LISTA B

**Lista de produtos suscetíveis de exportação da República Federativa do Brasil para a República de Gana em conformidade com o acordo comercial**

- Açúcar refinado
- Carne bovina de todos os tipos
- Peixes em conserva ou congelados
- Vegetais, frutas ou outras partes de plantas
- Sucos de frutas
- Bebidas alcoólicas
- Arroz
- Amido de milho
- Glúten e farinha de glúten
- Outros produtos alimentícios
- Borracha sintética
- Borracha e artigos de borracha
- Colas
- Celulose e derivados
- Extrato de piretro
- Álcool e derivados
- Mentol
- Cafeína e café solúvel
- Óleos essenciais
- Produtos farmacêuticos
- Ácido oxálico
- Sisal cru
- Couros e peles
- Tecidos de algodão
- Tecidos de juta
- Outros tecidos
- Confecções

- Vidro em tubos e chapas
- Ferro gusa e ferro fundido em lingotes
- Níquel
- Outras ligas de ferro
- Artigos de ferro e aço, inclusive ferramentas, autopeças e acessórios para veículos e motores
- Artigos eletro-domésticos
- Equipamento rodoviário e para agricultura, inclusive veículos e máquinas
- Ônibus e outros veículos motorizados
- Máquinas de escrever e calcular
- Células elétricas
- Ferramentas e máquinas, ferramentas eletromecânicas
- Condensadores eletrônicos
- Tubos, válvulas e lâmpadas para equipamento elétrico
- Armas de fogo
- Equipamento elétrico pesado
- Instrumentos musicais
- Instrumentos e aparelhos odontológicos
- Equipamento para a indústria petrolifera
- Máquinas automáticas de processamento de dados

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

#### PARECERES

##### PARECER N.º 119, de 1973

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" — n.º 2, de 1973, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando ao Senado autorização para alienar à empresa Mossoró Agro-Industrial S.A., terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.**

**Relator: Sr. José Sarney**

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte encaminha à apreciação do Senado Federal o Ofício número 400/GE, de 27 de outubro de 1972, com fundamento no parágrafo único do artigo 171 da Constituição, no qual solicita a competente autorização para alienar à empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A.", terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

2. A Presidência antes de deschar a matéria a Comissão Técnica

que lhe apreciará o mérito, deseja ouvir esta Comissão, por entender que o pedido "confita com o disposto no parágrafo único do artigo 171 da Constituição".

3. Do exame do processado, verificamos que a requerente "Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA", adquiriu o domínio útil de diversas glebas aforadas ao Estado, totalizando 3.600 ha, onde pretende implantar um projeto de larga repercussão, no plano desenvolvimentista do Estado, já aprovado pelo Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil cruzeiros).

4. O Poder Legislativo Estadual, nos limites de sua competência, autorizou a alienação, pelo Executivo (Lei n.º 4.064, de 27 de junho de 1972), de uma área de terra medindo 2.900 ha e, agora, transfere ao Senado Federal a solicitação contida na petição inicial do processo n.º 769/72 — SEA, de 19-5-72, no qual a empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A." requer a alienação dos restantes 700 ha de terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

5. Estabelece o parágrafo único do artigo 171, da Constituição:

"Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares".

6. Por sua vez, a Constituição Estadual, no § 2.º do artigo 94, manda que se observe o dispositivo da Constituição do Brasil, in verbis:

"Quando se tratar de terras públicas com área superior a três mil hectares, observar-se-á o disposto no artigo 171, parágrafo único da Constituição do Brasil."

7. Examinado o assunto sobre o aspecto constitucional, entendemos que outro não poderia ser o caminho a ser seguido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pois, considerando a grandiosidade do projeto, aquele Governo alienou à empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A." uma área de 2.900 hectares, não podendo, agora, solicitar à Assembléia Legislativa, uma nova cessão de terras públicas (700 ha) à mesma empresa sem a prévia aprovação desta Casa, pois, somadas as áreas constitutivas, teríamos um total de 3.600 hectares, superior ao estabelecido pela Constituição.

8. Ante o exposto, esta Comissão opina pela tramitação do presente ofício, vez que é constitucional e jurídico, devendo o Senado decidir sobre a alienação da área total, isto é, de

3.600 hectares, pois se tratou de um único ato.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — José Sarney, Relator — Osires Teixeira — Carlos Lindenberg — Gustavo Capanema — José Lindoso — José Augusto — Wilson Gonçalves.

##### PARECERES N.ºs 120 e 121, de 1973

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1973, que "institui o dia nacional do aço".**

##### PARECER N.º 120

##### da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

Sugere o nobre Senador Vasconcelos Torres que se institua "o dia nacional do aço, a ser comemorado anualmente, na data de 9 de abril". Recorda o ilustre representante fluminense que foi precisamente a 9 de abril de 1941 que, na Bolsa de Fundos Públicos, se organizava a Companhia Siderúrgica Nacional.

O projeto é constitucional e jurídico e seu mérito, que escapa à competência deste órgão técnico, será examinado pela douta Comissão de Economia.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Osires Teixeira — Eurico Rezende — José Lindoso — José Augusto — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg.

##### PARECER N.º 121

##### da Comissão de Economia

**Relator: Sr. Renato Franco.**

Apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, o projeto institui o dia nacional do aço, a ser comemorado anualmente, em 9 de abril.

2. Justificando a proposição diz seu autor que, a exemplo de outros países, o Brasil comemora numerosas datas, tanto relacionadas com fatos históricos, como alusivas a outros assuntos, especialmente a atividades profissionais. Festejamos entre outros, lembrou, o dia do soldado, do marinheiro, do aviador, do professor, do médico.

3. Frisou, em seqüência, existirem fatos significativos na vida nacional merecedores, também, de uma fixação especial na memória do povo. E citou, entre esses fatos, a criação da Companhia Siderúrgica Nacional, que marcou o ingresso de nosso País na era da industrialização.

4. A 4 de março de 1940 foi assinado o Decreto-lei n.º 2.054, instituidor da Companhia Siderúrgica Nacional, cuja organização ocorreria a 9 de abril de 1941, na Bolsa de Fundos Públicos. Daí a indicação da data de 9 de abril, pelo projeto, para nela ser comemorado, todos os anos, o dia nacional do aço.

5. A dourada Comissão de Constituição e Justiça reconheceu a constitucionalidade e a juridicidade do projeto.

6. A instituição da Companhia Siderúrgica marca, sem dúvida, dentro do traçado revolucionário de 30, o início de um processo importante na vida do País. Quando os fogos da usina siderúrgica de Volta Redonda se acenderam, estava deflagrada uma reação em cadeia na vida econômica brasileira, de que a explosão industrial a que hoje assistimos é uma consequência direta.

7. A decisão heróica, por audaz, de Getúlio Vargas em implantar uma grande usina siderúrgica no País, foi obviamente revolucionária. Representou, por assim dizer, o rompimento simbólico com todo o estilo de vida anterior; a quebra de tabus antigos e fortes, inclusive aquele que se relacionava com a descrença generalizada na capacidade do Estado, no Brasil, para levar avante, com êxito, empreendimento industrial de tal ordem.

8. Os prós e os contras, relativamente ao projeto anunciado afloraram, nesse já distante abril de 1940, à coluna dos jornais e a outros diferentes lugares, em que se discutia a problemática nacional. Os debates oscilaram, então, entre o anátema da condenação técnica e o aplauso, alimentado na excitação nacionalista criada pelo próprio fato em marcha.

9. Vale a pena recapitular, neste instante, algumas interrogações formuladas, na época, pelos que se opunham à idéia, ou simplesmente duvidavam da viabilidade econômica de Volta Redonda. Perguntavam-se, então, coisas como estas:

— Volta Redonda será a melhor localização para uma grande usina siderúrgica?

— O equipamento industrial a ser fornecido pelos americanos, para a usina, corresponderá a mais avançada tecnologia ora disponível no setor siderúrgico?

— Nossa deficiência em carvão mineral não representará obstáculo impenitivo ao sucesso técnico do projeto?

— O preço do aço que viermos a produzir em Volta Redonda será competitivo, considerado o preço pelo qual nos chega o aço importado que consumimos?

— Como, neste País agrário, sem tradição industrial, obteremos a curto prazo, a mão-de-obra especializada e o Know how de alta categoria exigidos por um projeto desse tipo?

10. A verdade histórica é que essas objeções não perturbaram ou detiveram a total execução do projeto. Os erros porventura cometidos nessa execução correram por conta do tributo inevitável que se paga, em qualquer parte, em qualquer época, à própria inexperiência.

11. A partir de Volta Redonda, ampliamos e consolidamos, até o momento, um imenso e vigoroso parque siderúrgico. E esse parque vem sendo, exatamente, o principal agente de todo o dinâmico e diversificado crescimento econômico a que hoje assistimos no País, fator de alta positividade para a urgente elevação do nível de vida de nosso povo.

12. O êxito alcançado na larga e difícil escalada que empreendemos tem alto e indiscutível significado para a Nação brasileira. E a lição contida nesse êxito, relembrada anualmente às novas gerações, é uma oportunidade pedagógica de condicioná-las à idéia de outros projetos e de outros progressos, que o próprio desafio do tempo nos vai impondo a cada momento.

13. O objetivo do projeto em exame é, precisamente, institucionalizar e dar continuidade a essa iniciativa necessária das gerações novas, nas batalhas vencidas e nos segredos descobertos, através de um longo e difícil caminho já percorrido. Desmentimos, ao percorrê-lo até o fim, um antigo e paralizante derrotismo, que antes nos tolhia e demos, também, demonstração esplêndida de capacidade realizadora; existe, no caso, a presença de uma nação que soube fixar metas e as conseguiu atingir.

14. O projeto, merece, assim, no meu entender, a aprovação deste órgão técnico.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — Renato Franco, Relator — Geraldo Mesquita — Jessé Freire — Helvídio Nunes — Arnon de Mello.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 62, de 1973

Nos termos do art. 223 do Regimento Interno, requeremos que seja realizada uma sessão especial do Senado, no mês de agosto, em data a ser fixada pela Mesa Diretora, para homenagear Alberto Santos Dumont, o Pai

da Aviação, cujo centenário de nascimento transcorre no dia 20 de julho de 1973.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1973. — Benjamin Farah — Magalhães Pinto — Ruy Santos — Heitor Dias — Osires Teixeira — Accioly Filho — Antônio Fernandes.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — Nos termos regimentais, o requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — A Presidência recebeu, na sessão de 12 de março do corrente ano, do Governador do Estado do Ceará, o Ofício n.º S/1, de 1973 (n.º 46/73, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo no valor de FF 3 040 730 (três milhões, quarenta mil, setecentos e trinta francos franceses), para importação de equipamentos e pagamento dos serviços de instalação de uma estação de televisão de finalidade educativa, naquele Estado.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido aqueles documentos, a matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — Comunico aos Srs. Senadores que, às 16 horas de hoje, três Senadores colombianos, inclusive o Vice-Presidente daquela Casa do Congresso Nacional do País amigo, visitarão o Senado. A ilustre Comissão será recebida no Salão Negro, e convidado os Srs. Senadores a estarem presentes.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, conforme deliberação anterior do Plenário, será dedicado a comemorar o nonagésimo aniversário do ex-Presidente da República Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Pela Liderança da ARENA, falará o nobre Senador Magalhães Pinto, a quem dou a palavra.

**O SR. MAGALHAES PINTO** — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Anualmente, no dia 18 de maio, afluem à residência do Presidente Eurico Gaspar Dutra inúmeros amigos, antigos colegas e colaboradores para os cumprimentos de aniversário. Este ano, justamente quando o velho Marechal, doente e retido ao leito, completa 90 anos não pode receber pessoalmente as homenagens e a manifestação de júbilo pelo transcurso de seu natalício.

Nesta Casa, em que a primeira parte da sessão é dedicada a prestar-lhe merecida homenagem, incluo-me en-

tre os que desejam trazer uma palavra de admiração e respeito a tão ilustre brasileiro.

Falo, também, em nome da Maioria por expressa delegação do eminente Líder Senador Petrônio Portella.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As dimensões da responsabilidade histórica do Marechal Eurico Gaspar Dutra na política do país afirmam perspectivas que abrangem largos trechos da própria vida nacional. A longa e fecunda presença de seu espírito e de sua ação em acontecimentos fundamentais fez com que seu destino se confundisse, muitas vezes, com o de nossa Pátria. E que as suas virtudes de soldado espartano e de cidadão discreto e exemplar são representativas das qualidades mais típicas de nosso povo. Homem sereno, dotado de equilíbrio e bom senso, ao homenageá-lo nesta significativa data recompondo recordações perguntando-me qual a força maior de que sempre se nutriu a personalidade do Marechal Dutra. Sabemos que sua ascensão na vida militar, como na vida pública, se fez tranquilamente, com a naturalidade com que o tempo promove os fatos e destaca as virtudes. Não atropelou ninguém na disputa de postos e cargos. Estes é que o disputaram, em todos os lances de sua longa carreira, até a Presidência da República. No silencioso desempenho de sua natureza de homem humilde. Transformou os cargos em instrumentos a serviço das causas maiores, impondo ao seu exercício os limites de sua consciência e da lei. Tem uma consciência livre porque sempre cultivou os valores morais.

O meu primeiro encontro com o Marechal Dutra se deu quando, ainda jovem, exercia a Secretaria de Finanças de Minas Gerais, no governo renovador do exemplar e inesquecível brasileiro que foi Milton Campos. Era ele o Presidente da República. Fui à sua presença para levar-lhe problemas ligados à vida econômica de meu Estado. Desses contatos recolhi a impressão, que os tempos transformaram em certeza, de que a humildade diante dos homens, humildade em face da lei, humildade no exercício do poder, é a virtude extraordinária de homem público — às vezes deslebrada — que tanto o distingue e exalta. De algumas das grandes realizações de seu Governo — como a Hidrelétrica do São Francisco e o fato de haver construído mais escolas que todos os seus antecessores juntos falou-se menos durante a sua gestão do que hoje, quando nelas se reconhecem infra-estruturas decisivas do desenvolvimento brasileiro.

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGALHÃES PINTO** — Com prazer.

**O Sr. Arnon de Mello** — Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> e o Senado da República prestam homenagem justíssima ao Marechal Eurico Gaspar Dutra assumindo a Chefia do Governo da República, logo depois do período do Estado Novo. S. Ex.<sup>a</sup> soube encaminhar o Brasil para a plenitude democrática dentro da paz política. Mas cumpre destacar a ação do Marechal Dutra como administrador com a visão de bom brasileiro.

Foi no seu governo que se duplicou a Rodovia Rio—São Paulo e falo agora como nordestino — se iniciaram as obras da Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso, graças à qual asseguramos o desenvolvimento da Região. Como Militar, como homem público, como homem de Estado, merece, portanto, o Marechal Dutra as nossas homenagens e gratidão do Brasil.

**O SR. MAGALHÃES PINTO** — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> pelo seu aparte.

A vida do Marechal Dutra é uma lição de nobreza permanente, de atitudes e sentimentos, porque inspirada naqueles designios de humildade perante a Pátria e Deus. Como Chefe de Governo, numa época difícil na vida republicana, soube resistir à fácil sedução carismática. Como homem de Estado, preferiu fundamentar no inviolável respeito à Constituição da República a ordem democrática que historicamente lhe coube reconstruir. Colocou a Carta Magna, o livrinho, como ficou conhecida no coloquial político da época, em sua Bíblia cívica. O meu saudoso amigo e conterrâneo Daniel de Carvalho, seu Ministro da Agricultura, contava que o Presidente tinha sempre a convicção de transitoriedade de tudo quanto se faz sem o amparo da ordem jurídica.

Assim entendeu a ação e a conduta do homem público. Devemos ao seu governo a nossa primeira grande experiência de planejamento econômico, com o Plano Salte, em que dependendo e democracia não se apresentaram como metas antagônicas, mas concordantes com a própria essência da idéia de progresso social e humano.

Na retidão de sua vida, a humildade é uma constante que norteia sua existência. E foi sempre um bravo. No episódio da Praia Vermelha, em 1935, a Nação conheceu sua coragem. Dela conservo um testemunho íntimo. Procurei-o muitas vezes nos dias incertos que antecederam à Revolução de 1964. Pedia seus conselhos, resolvido como estava a assumir a responsabilidade do movimento, como Governador de Minas Gerais, mas não desejando jogar meu Estado em uma luta temecária. Animou-me sempre com palavras judiciosas e informações importantes. Em nenhum momento

trouxe argumentos que me desencorrassem a lutar pelos ideias democráticos e pela restituição da tranquilidade que o País reclamava. Disse-me, no último encontro, que se o desempenho histórico ao qual nos iríamos lançar encontrasse dificuldades mais árduas, ele se transferiria para Minas Gerais, para lutar ao nosso lado. E que não me preocupasse com o seu transporte pois já estava com helicóptero à sua disposição.

Esta noção de coragem, o Marechal Dutra não a situou apenas ao nível da conduta de chefe militar. Dela é manifestação, no plano de sua vida pública — já Presidente da República — a atitude que tomou exigindo a redução de um ano no período de seu mandato, visto que a nova Constituição assim dispunha para os seus sucessores, testemunho edificante de desapego ao poder. Transferiu tranquilamente o Governo ao seu sucessor constitucional, o presidente Getúlio Vargas. E foi por tudo isto que, fora do poder, o Marechal Dutra assistiu ao crescimento da sua autoridade moral. O que poderia ter sido ostracismo transformou-se em glória do cidadão a que a confiança de seus compatriotas elegeu em conselheiro permanente.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAGALHÃES PINTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Senador Magalhães Pinto, V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo uma síntese perfeita da vida do Marechal Eurico Gaspar Dutra que, realmente, prestou a este País os mais relevantes serviços. A sua humildade, o seu bom senso, a sua probidade, todos nós reconhecemos, porque foi sempre perfeito em todas as fases de sua vida, que como militar, quer como político e como Presidente da República. De minha parte, sou gratíssimo ao Marechal Dutra pelo que fez pelo Espírito Santo. Tive com ele muitos contatos naquela época, quando eu era governador do Estado. Vivíamos numa pobreza extraordinária e precisávamos equacionar uma ponte, no Município de Linhares, que ligasse o norte ao sul do Espírito Santo. Foi somente por intermédio de S. Ex.<sup>a</sup> que consegui os recursos necessários para execução dessa obra que lá está, marcando uma fase de progresso no norte do Espírito Santo, pois é uma ponte que tem a extensão de 635 m, ligando as duas margens do Rio Doce. Não só por isso mas também por outras vezes em que ele nos amparou no governo, sou grato a S. Ex.<sup>a</sup>, assim como devem-se considerar todos os brasileiros, pelo que fez por esta grande Nação. Estou integralmente solidário com V. Ex.<sup>a</sup> nas justas homenagens que presta, em nome desta Casa, ao eminente homem público, na data de seu aniversário.

**O SR. MAGALHÃES PINTO —** Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a honra de seu aparte.

Nas palavras do Marechal Dutra sempre buscamos aquela sabedoria de experiência feita, que o grande poeta da língua sagrou como a mais alta forma do saber humano. Saber que, no Marechal Eurico Gaspar Dutra, é inato, por lhe advir de sua fidelidade às fontes da vida e do apreço aos valores fundamentais do espírito brasileiro.

Agora, que está preso ao leito, já não é fácil ouvi-lo, no contato direto que a sua discreta generosidade concede a todos os brasileiros que o procuram no seu modesto lar. Fazemos votos a Deus para que, através da sua voz, continuemos inspirados para servir ao Brasil nos caminhos que ainda temos de trilhar. Esta, senhores, é a glória deste homem da história contemporânea e este o orgulho que todos temos ao vê-lo completar 90 anos de fecunda existência.

Tenho dito. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —** Para falar em nome do Movimento Democrático Brasileiro, dou a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa acaba de ouvir o modelar discurso pronunciado pelo eminentíssimo Senador Magalhães Pinto. Modelar, digo eu, porque conciso e não lacônico, completo no perfil que traçou do nosso homenageado de hoje, e, ao mesmo tempo, discreto porque não necessitava, evidentemente, adjetivar as qualidades do Marechal Gaspar Dutra. Os seus feitos falam por si mesmo, as suas lutas ardentes evidenciam uma personalidade singular que, na sua humildade, a cada passo, revelou a sua grandeza.

A bancada do MDB, no Senado, não poderia fugir ao seu dever de participar desta justa homenagem que hoje se presta a este grande brasileiro, o Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Pessoalmente, quem ocupa esta tribuna não teve a honra de privar com o ex-Presidente da República, muito embora o tenha acompanhado atentamente no desenrolar de sua vida pública, dando-lhe seu apoio, sem restrições como jornalista, durante todo o tempo em que exerceu o Governo, em fase delicadíssima para a democracia brasileira, quando ela emergia de uma longa noite de ostracismo.

O regime pelo qual hoje lutamos foi reimplantado com o aplauso entusiástico de todos nós, que ansiáva-

mos pelo estado de direito e pelo retorno às práticas do sistema representativo, quando se abriu para o ex-Ministro da Guerra de Getúlio Vargas o caminho do poder.

Mas a democracia e o regime das leis não se firmara ainda e a muitos pareceu estranho, singularíssimo, que ao então General Dutra coubesse, precisamente, a tarefa de consolidá-la.

Entretanto o novo Presidente saído de uma refrega áspera não tardaria em desarmar os espíritos, em criar uma atmosfera de normalidade, o que tornou possível a discussão e a votação de uma Carta Constitucional, na qual se trairia a preocupação de freiar os movimentos do Executivo e cercar-lhe o arbitrio, reação natural depois da experiência do Estado Novo.

Para surpresa de muitos, enterretanto, o Condestável do Estado Novo se convertia no guardião alerta e intransigente da nova Constituição. Se ela não foi violada, se ela não foi rasgada durante seus cinco anos de Governo, deve-se, mais que a qualquer outro, ao próprio Chefe da Nação, cuja autoridade se banhara nas águas púreas do sufrágio popular.

Em sua nova investidura renascia em Dutra o soldado típico da melhor tradição brasileira, modularmente democrático pelas origens e pela vocação. Sobre a sua mesa de despachos repousava o exemplar de uma Constituição lembrando aos visitantes que seu poder não era ilimitado, mas residia na Constituição, no "livrinho" como recordou aqui o nobre Senador Magalhães Pinto, que ele costumava invocar e considerava o seu melhor escudo.

Foi o "livrinho" que, barreira intansponível, ele antepôs aos desejos alimentados por prestigiosos círculos políticos, que de uma feita tentavam forçá-lo a intervir no Estado de São Paulo, lance temerário porque se poderia jogar a sobrevivência do sistema democrático e federativo recém-restabelecido.

Esse general, que paradoxalmente havia sustentado uma ditadura, voltava a ser o que ele era realmente, o soldado impecável da lei, ele que, na Revolução de 30 — como lembrou um dia — foi "a última espada a baixar na defesa da legalidade".

Uma vez no Poder, revelou Dutra, sem tardança, que a estabilização das instituições restauradas não dependia tanto de um governo forte quanto de um governo que assentasse sua legitimidade no consenso geral do País, por via de uma política magnânima, voltada para a união nacional.

Por isso, proclamou, desde a primeira hora, que vinha para ser o "Presidente de todos os brasileiros".

O desdobramento dessa política foi o acordo interpartidário, prévio da verdadeira união nacional, que lhe garantiu um período tranquilo de governo e que assegurou a estabilização das instituições, da democracia, daquela plantinha tenra à que se referia Otávio Mangabeira.

Assim, a sábia conduta do Presidente encerrou definitivamente uma grave crise que desaparecera com os episódios de 1945 e a eleição do novo Chefe do Estado.

Sr. Presidente, os dois mais belos aspectos da vida de Eurico Gaspar Dutra, quando no Governo, foram o da congregação de todos os brasileiros em torno do ideal da consolidação democrática, e aquele em que o Presidente se abraçou com a Constituição, para salvá-la, contra tudo e contra todos, e transmiti-la inviolada aos seus sucessores.

Nessa obstinação benemérita, Dutra repeliu a ideia de negar-se posse a Getúlio Vargas, eleito Presidente da República em pleito memorável.

Airma-se que, nessa ocasião, ameaçara prender dois de seus prestigiados camaradas, um por ter dito à imprensa que as Forças Armadas não dariam posse a Vargas, outro por ter afirmado que aquelas lhe dariam posse de qualquer maneira. A alguém, que indagara porque puniria a ambos, respondeu com firmeza: — Quem dá posse ou a recusa não é um nem outro; é a Constituição.

Por tudo isso, a figura veneranda do Marechal que hoje estamos homenageando é saudada no dia de seu aniversário pela Oposição brasileira, que se bate pela normalidade democrática e sustenta que a normalização não pode ser obra de uma classe, de um grupo ou de um partido. Terá de ser obra de todos os brasileiros, ou não será; terá de ser a resultante dos anseios gerais de toda a Nação ou não será feita.

Só uma união profunda e sincera em torno dos grandes objetivos nacionais, entre os quais se insere a regeneração democrática, a adaptação do regime aos novos tempos, poderá criar as condições propícias a uma saída válida para o impasse institucional. Este, o pensamento da Oposição.

Durante muitos anos, Sr. Presidente, o 18 de maio foi saudado no Senado da República por dois brasileiros eminentes, que honraram esta Casa, como os que mais a honraram: o Senador Victorino Freire e o Senador Gilberto Marinho. Faziam-no com brilho e emoção, amigos leais e dedicados, que são, do velho Marechal.

É pena que não os tenhamos agora ao nosso lado, para que ocupassem a tribuna, a fim de juntarem à análise

da vida austera e fecunda desse notável brasileiro o tributo carinhoso de um afeto que varou os anos e até hoje se conserva intacto, sem que o tempo o consiga arrefecer.

**O Sr. Fernando Corrêa — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. DANTON JOBIM —** Com todo o prazer, nobre Senador Fernando Corrêa.

**O Sr. Fernando Corrêa —** Quando o Senado da República homenageia o grande Presidente Dutra pelo transcurso de seu aniversário natalício, não poderia ficar calado um representante do Estado de Mato Grosso, torrão natal de S. Ex.<sup>a</sup>, sobretudo um cuiabano, como ele, que tem orgulho de ter nascido no berço em que o grande Presidente Dutra nasceu. Trago a solidariedade de toda a Bancada de Mato Grosso ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>. Esse aniversário marca efeméride muito carinhosa para todos nós mato-grossenses e também para todo o Brasil.

**O SR. DANTON JOBIM —** Muito obrigado, nobre Senador Fernando Corrêa, por este aparte, que nada vem acrescentar ao meu discurso, mas traz para este plenário a voz de Mato Grosso, terra em que nasceu o nosso homenageado, terra que S. Ex.<sup>a</sup> ainda hoje exalta venerar como o seu torrão natal, mostrando-se orgulhoso de ter nascido numa região em que o sentimento de brasiliade se acende mais vivo do que em quaisquer outras partes do País, porque terras fronteiriças.

**O Sr. Dinarte Mariz —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM —** Com o maior prazer, ilustre Senador Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz —** Nobre Senador Danton Jobim, não poderia deixar, nesta hora, de trazer a minha solidariedade, o meu aplauso às homenagens que o Senado está prestando à figura invulgar do Presidente Eurico Gaspar Dutra, sob todos os títulos. Nós brasileiros, notadamente aqueles da minha geração, devemos ter sempre presente a figura do homenageado de hoje, do homem que completa 90 anos de idade merecendo o acatamento, o respeito e o carinho de uma Nação inteira. O homem que chegou ao Governo eleito por um Partido político, mas que logo teve a sensibilidade de verificar que o Brasil precisava cuidar, acima dos Partidos, dos interesses do povo e, então, proferiu a célebre frase que ainda ecoa nos nossos ouvidos: "Presidente de todos os brasileiros". Foi ele, inequivavelmente, a grande figura da sua época e estou certo de que dificilmente o Brasil terá outro Dutra para merecer o nosso carinho e respeito e, sobretudo, tornar-se o ponto, o marco

de exemplo para todas as gerações que queiram servir à nossa Pátria.

**O SR. DANTON JOBIM —** Muito obrigado ao nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, pelo aparte que me concedeu. Sem dúvida, o Marechal Dutra se singularizou, sobretudo, como já fiz notar, pelo caráter suprapartidário e nacional que deu à sua presença no Governo, mostrando assim que era um homem excepcionalmente inteligente, que entendia perfeitamente a mensagem que lhe fora enviada pelo eleitorado brasileiro e percebia, de modo correto, que sua gestão na Presidência da República, num momento excepcional como aquele em que se consolidava o regime recém-instaurado, o obrigava a ser mais do que um simples chefe de Partido.

Quero ainda recordar, aqui, que outro amigo leal e íntimo do Presidente Dutra, o Ministro Alcides Carneiro, se tem preocupado constantemente em manter acesa nesta data uma lâmpada votiva no altar cívico que a opinião pública erigiu em louvor do nosso homenageado, a chama dessa amizade, desse círculo de amigos que acompanha o Marechal Dutra com uma fidelidade extraordinária. É preciso realmente que ele tenha sido uma grande, uma excepcional personalidade, para que não conhecesse o ostracismo, na sua feição mais dura, aquela em que o capim cresce à nossa porta, quando perdemos o poder.

Neste ano de 1973, Srs. Senadores, ainda há pouco, não muitos dias, essa grande vida bruxuleava e ameaçava extinguir-se.

Mas a poderosa mão da Previdência, na sua bondade infinita, resguardou-a na undécima hora, para que pudéssemos todos, sem distinção de Partidos, prestar mais uma vez ao Marechal Eurico Gaspar Dutra o preito que tanto merece um homem que, ainda em vida, por assim dizer, tendo recebido a consagração unânime de seus pósteros, sobrevive ao juízo da História.

**Sr. Presidente e Srs. Senadores.**

Deus convoca os operários que deverão lavrar a sua vinha. Mas a poucos concede o galardão da velhice lúcida, para que se sentem, no termo da jornada, à sombra de uma árvore amiga, a fruir aquele otium cum dignitate de que falava Cícero, o único prêmio a que podem aspirar os que sobrevivem a uma vida ilustre e honrada a serviço de seus contemporâneos.

Por que a tão poucos se concede esse privilégio?

**Multi vocati, pauci vero electi.** Essa lição do Evangelho, e isto nos basta. Tudo que podemos fazer é pedir a

Deus que cubra de bênçãos essa nobre existência.

É o que eu tinha a dizer, neste dia e nesta hora, em nome da bancada do MDB. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —**

O Senado acaba de ouvir, através dos admiráveis discursos do Sr. Senador Magalhães Pinto e do Sr. Senador Danton Jobim, o elogio justo e merecido à figura do eminentíssimo Marechal Eurico Gaspar Dutra que, com patriotismo, bom senso e dignidade, dirigiu os destinos da Nação brasileira.

O eminentíssimo Senador Magalhães Pinto fez referência, entre os serviços prestados pelo ex-Presidente, ao Plano SALTE e à Hidrelétrica de São Francisco. O eminentíssimo Senador Danton Jobim referiu-se ao esforço do ex-Presidente Dutra em favor da união nacional, o que lhe possibilitou atrair para a administração da República dois admiráveis homens públicos que estavam na oposição: Raul Fernandes e Clemente Mariani.

Referiu-se ainda o representante da Minoria ao respeito do homenageado à Constituição. Quero aqui apenas lembrar que o respeito e o acatamento do ex-Presidente Dutra à Carta Magna foram tais que, eleito para um período de seis anos, S. Ex.<sup>a</sup> concordou em que a Constituinte reduzisse o seu período para cinco anos.

Por tudo isso é que chega aos 90 anos de idade o eminentíssimo brasileiro, cercado do respeito e da admiração de toda a Nação brasileira, principalmente pela autoridade moral que teve em toda a sua administração.

A Comissão Diretora do Senado Federal se associa à homenagem prestada pelo Plenário na passagem do 90.º aniversário do eminentíssimo ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —**

Está esgotada a Hora destinada ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 55, de 1973, de autoria do Senhor Senado Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, dos discursos dos Presidentes Geral Emílio Garastazu Médici e Américo Thomaz, proferidos em Lisboa no dia 14 de maio corrente, no banquete oferecido por ocasião da visita a Portugal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

**Item 2:**

Discussão, em turno único, da Redação final (apresentada pela Comissão de Redação como conclusão de seu Parecer n.º 92, de 1973), do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, de autoria do Senhor Senador Wilson Campos, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 326, do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É facultado ao responsável por título protestado perante notário ou oficial público, na forma da legislação reguladora dos títulos de crédito, uma vez efetuado seu respectivo pagamento, requerer seja este averbado à margem do competente registro de protesto.

Parágrafo único. O oficial público não poderá recusar a averbação requerida nos termos deste artigo, a não ser com fundamento na ocorrência de vício capaz de invalidar a prova do pagamento realizado, que será feita por qualquer meio permitido em direito.

Art. 2.º A averbação de que trata o artigo anterior constará, obrigatoriamente, de qualquer certidão extraída do registro de protesto e eliminará a eficácia deste em relação ao credor, ressalvados direitos de coobrigados e terceiros, nos termos da lei.

Art. 3.º Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo número de sua cédula de identidade, de inscrição no cadastro de pessoa física ou da carteira profissional.

Parágrafo único. Nos instrumentos de protesto, serão descritos os elementos de que trata este artigo.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)**

**Item 3:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 77, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N.º , DE 1973**

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas Resoluções n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação naquela localidade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)**  
— Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do requerimento do nobre Senador Benjamim Farah, lido no Expediente, solicitando a realização de uma sessão especial do Senado para homenagear Alberto Santos Dumont.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência, oportunamente, fixará a data da referida sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)**  
— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)**  
— S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que às 16 horas, no Salão Negro, três ilustres representantes do Senado colombiano, inclusive o seu Vice-Presidente, serão recebidos pelos Membros desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)**  
— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

**Redação Final**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8, DE 1973**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 91, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973, que suspende a execução da alínea *c*, do n.º XX, do artigo 41, da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

**2**

**Redação Final**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16, DE 1973**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 90, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 16, de 1973, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

**3**

**Redação Final**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21, DE 1973**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 96, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973, que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Esta encerrada a sessão.

*'Levanta-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.'*

**DISCURSO PROFERIDO EM LISBOA, NO DIA 14 DE MAIO CORRENTE, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, NO BANQUETE OFERECIDO A SUA EXCELENCIA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE AMÉRICO THOMAZ, POR OCASIÃO DA VISITA DE SUA EXCELENCIA A PORTUGAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 55/73, DE AUTORIA DO SENHOR SENADOR VASCONCELOS TORRES.**

Senhor Presidente Américo Thomaz:

"Intensamente comovido pelo calor das manifestações de simpatia e bem-querer com que me acolhem Vossa Excelência e a nobre nação portuguesa, sinto aprofundar-se, ainda mais, a emoção que me invade ao ouvir as palavras eloquentes e generosas agora pronunciadas a respeito do Brasil e da sua gente.

"Para retribuir a rara fidalgaria com a qual sou recebido em terra lusiada, nada melhor do que evocar as palavras fraternas que tive a honra de dirigir a Vossa Excelência, quando me foi dado o grato privilégio de havé-lo como hóspede em solo brasileiro.

"Não nos esquecerá jamais a decisão, rica de simbolismo, pela qual o insigne estadista que hoje preside os destinos de Portugal consentiu se transladassem para o Brasil os restos mortais daquele que primeiro emergiu, no plano do direito das gentes, como representante da unidade e da soberania do povo brasileiro. Por esse gesto fraterno, bem como pela sua visita, pouco depois dele, ao Brasil, abria Vossa Excelência, Senhor Presidente, novo círculo na história das relações entre nossos países.

"Durante os 150 anos de separação política, os nossos povos não deixaram de aproximar-se cada vez mais um do outro. Igualmente soberanos e senhores do próprio destino, tornamos sem cessar mais apurada a identidade de sentimentos e consolidarmos a crença de que a herança comum nos impõe destino de cooperação e solidariedade. Esse destino, que construímos com inquebrantável firmeza, não só exige permanentemente de nós, portugueses e brasileiros, coragem e fortaleza de ânimo para superar as asperezas do presente, como reclama, também, seja a História considerada não apenas como objeto de ufania mas principalmente como fonte inspiradora daquilo que nos incumbe fazer para assegurar aos nossos povos a prosperidade e o progresso a que legitimamente aspiram.

"É natural que portugueses e brasileiros, encontrando-se, falem de História, por quanto se acham pela História, indissoluvelmente unidos. Entre os elos que mais intimamente nos vinculam está a existência de heróis comuns, está a co-participação em feitos para sempre memoráveis, está o idioma que delimita o espaço ideal luso-brasileiro, está a semelhança da sensibilidade popular e das aspirações nacionais.

"Os laços que nos ligam não são, portanto, os de interesses passageiros, de vícissitudes políticas, de acidentes geográficos, de coincidências ocasionais nas idéias. Tão íntima é a nossa unidade essencial, que buscam, naturalmente, a convergência certos modos particulares que tem nossa gente de ver o mundo e o momento presente.

"Convém que meditemos, assim, sobre os traços capitais de nossa comunidade, sobre o que lhe dá continuidade no espaço e no tempo, sobre a nossa história comum. Essa história, que começa antes do descobrimento, com ele se prolonga e se afirma no Continente americano, desenvolvendo-se, num crescente entrelaçar-se, até a Independência do Brasil, para continuar, ainda depois da divisão dos caminhos políticos dos dois países, a ser vivida em comum, pela imigração, pelo fluxo e refluxo de idéias e de empreendimentos, pelo constante interesse com que cada uma das nossas nações acompanha o destino da outra.

"A meditação histórica não se faz, desse modo, por amor da nostalgia. Meditamos juntos sobre a história

comum para reexaminar, a cada momento, o presente, a fim de estabelecer, com segurança, as coordenadas para a criação do futuro.

"Se relembramos aqueles que, em quase cinco séculos de História, se repartiram entre as terras de Portugal e Brasil, servindo a ambas, não o fazemos somente para louvar um passado de que nos orgulhamos. Fazemo-lo com o fito de retemperar, à vista dos exemplos de tenacidade, abnegação e heroísmo, que a história comum nos depara, as energias de que havemos mister para sermos fiéis à vocação de grandeza que os nossos antepassados nos legaram.

"Portugueses e brasileiros, temos sabido repelir as tentações do imobilismo para aceitar os desafios da invenção e da mudança, colocando-nos, por isso, tantas vezes, à frente dos caminhos da História.

"No torrão lusitano, no seio daqueles cujos maiores deram unidade e sentido de grandeza ao Brasil, cumpremos proclamar sempre que nossos ideais, quanto ao futuro, assentam no ilimitado sonho que os portugueses nos herdaram e nos exemplos que nos deram de trabalho perseverante, viril, imaginoso e objetivo.

"Estamos realizando no presente esses ideais, imprimindo-lhes vida mediante a mobilização do entusiasmo e do esforço coletivo. Prestamos culto irredutível, porém, nessa tarefa, às tradições que os nossos ascendentes nos transmitiram, ao espírito de fraternidade que deve unir entre si os homens e os povos, a largueza generosa de visão e ao sentimento de universalidade.

"Para correspondermos aos incitamentos da modernidade, cumpre-nos estar sempre, à maneira dos nossos antepassados, como num cais de partida. Não à espera dos que audaciosamente se tenham feito ao mar, mas para dar continuidade aos empreendimentos que se hajam ouvido em busca dos objetivos impostos pelo superior interesse do nosso povo.

"Aquilo que, com esse ânimo estamos realizando para integrar, num esforço imenso e conjunto, as regiões e os homens, para reduzir as disparidades de progresso e bem-estar, para acelerar o crescimento nacional, a fim de dar a cada brasileiro a plenitude do que lhe cabe, não se deve, por certo, apenas ao trabalho de hoje, mas a processo cumulativo de longa, difícil e sempre renovada diligência, à qual se incorporaram todos aqueles que, vindos mais ou menos recentemente de todos os quadrantes do mundo, fizeram do Brasil a sua pátria, convertendo o nosso país em objeto de sua incondicional devoção.

"Continuamos, hoje, a moldar um homem todo feito de inventivo, coragem e disciplina criadora, aberto à vida e à inovação, apaixonado pelos espaços, capaz de ousar com pertinácia e de sonhar com realismo. Permanecemos fiéis, no entanto, ao espírito lusiada, espírito que não é do passado, mas do presente, espírito que projetará, no futuro, a ação fecundadora e universalista que exerceu no passado.

"Eis a razão pela qual nos acostumamos a ver Portugal, não como a fronteira ocidental do mundo europeu, mas como o começo do nosso mundo, do mundo brasileiro e americano.

"Quando falo acerca do Brasil é como se falasse também de Portugal. As aspirações a que me reporto, são, portanto, as aspirações comuns; o homem a que aludo é sempre o tipo de homem que desejamos ser, com os mesmos ideais de disciplina criadora e de vida aberta aos valores da afeição e da solidariedade.

"Não vem um brasileiro a Portugal sem que o seu coração seja tocado pela História; sem levar de volta a entranhada impressão de que acumulou, no convívio aqui estabelecido, reservas inesgotáveis de simpatia e fraternidade; sem reconhecer, na gente portuguesa, a marcada fisionomia de um grande povo.

"Na peregrinação às terras de seus avós ou às terras dos pais de sua pátria, o brasileiro experimenta a sensação de que o presente, tão vivo quanto o passado, não o desmerece. Não diminui a energia criadora da nação portuguesa, antes só se robusteceu, através da História, a sua capacidade de trabalho, de renovação e de progresso.

"Olhando para o amanhã deste país gerador de História, tudo me diz que se estenderá no futuro, tal como no presente, o que é mais expressivo no seu passado. Nesse futuro, voltarão a entrelaçar-se, por certo, as histórias do Brasil e de Portugal, se lograrmos preservar os nossos ideais, se conseguirmos realizar o sonho lusiada de um homem completo em sua humanidade, se soubermos levar adiante a comunidade que estamos a construir com firmeza, determinação e realismo.

"É voltado para o futuro que peço a todos brindemos pela felicidade pessoal de Sua Exceléncia, o Senhor Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, Presidente da República Portuguesa, e de sua excelentíssima esposa, pelo permanente êxito do governo português e de seu chefe, o Professor Marcello Caetano, pela crescente prosperidade e felicidade da nação portuguesa, pelo estreitamento cada vez maior da Comunidade Luso-Brasileira e pela fraternidade dos povos de língua portuguesa."

**DISCURSO PROFERIDO EM LISBOA, NO DIA 14 DE MAIO CORRENTE, PELO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE AMÉRICO THOMAZ, NO BANQUETE OFERECIDO AO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, POR OCASIÃO DA VISITA DE SUA EXCELÊNCIA A PORTUGAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUE-RIMENTO N.º 55/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES.**

"Senhor Presidente:

"Saudar Vossa Exceléncia nesta muito antiga, mas sempre atraente cidade de Lisboa, e manifestar-lhe a profunda alegria de toda a Nação portuguesa pela visita amiga com que a honra, é satisfação, sem fim, para um coração lusiada, como o meu.

"No prosseguimento de visitas semelhantes que antecessores de Vossa Exceléncia fizeram a Portugal, voltamos hoje a receber o fraternal abraço da Nação brasileira, transmitido por quem mais completamente a pode representar. Termos entre nós, ainda que por poucos dias, o Presidente da República Federativa do Brasil, é motivo de grande, de imenso júbilo, constituindo mais um ato de plena comunhão fraterna entre duas nações que se estimam e respeitam e que, na sua dualidade, encontraram o melhor caminho para continuarem unidas.

"Com muita e bem sincera estima presto expressiva homenagem ao brasileiro insigne que ocupa a mais alta magistratura do país irmão e veio até nós. O prestigioso nome de Vossa Exceléncia está indissoluvelmente ligado à magnífica gesta atual de renovação profunda da vida brasileira. As altas qualidades morais e intelectuais que caracterizam Vossa Exceléncia conquistaram-lhe a natural admiração e o carinhoso afeto do povo brasileiro e uma posição de justo relevo na cena internacional. E o seu notório amor pelas coisas portuguesas e pelo progressivo desenvolvimento da Comunidade Luso-Brasileira granjeou-lhe rapidamente a admiração e a estima dos portugueses.

"Não saúdo, pois e apenas, em Vossa Exceléncia o lídimo representante do povo brasileiro e um dos grandes e sábios obreiros do atual e moderno Brasil. Saúdo, também, em Vossa Exceléncia o amigo sincero de Portugal.

"Senhor Presidente:

"Está ainda bem viva no meu espírito a forma fidalga e amiga como Vossa Exceléncia me recebeu quando,

em abril do ano passado, me desloquei em romagem de saudade e de afeto à nobre nação brasileira, que nesse ano celebrava o centésimo quinquagésimo aniversário de sua emancipação política. E não esquecerei a forma como fui recebido pelo povo brasileiro que, nas suas manifestações de homenagem e de simpatia quis certamente testemunhar ao Chefe do Estado português o amor profundo que liga as duas pátrias do mundo lusiada. Quer no esplendoroso cenário do Rio de Janeiro, quer na arrojada e magnífica Brasília, quer na pujante metrópole de S. Paulo, fui alvo de acolhimentos que muito me cativaram. Brasileiros e portugueses, irmanados na mesma fé, viveram horas de grande patriotismo e de comunhão fraterna, que deixaram no meu espírito imagens e recordações inesquecíveis.

"Esse ano de 1972 ficará inscrito nos anais luso-brasileiros como marco histórico do mais elevado significado. Foi o ano em que o Brasil celebrou os seus cento e cinquenta anos de autonomia política; foi o ano em que o Chefe do Estado português foi ao Brasil participar dessas celebrações, acompanhando pessoalmente os restos mortais do primeiro Chefe da Nação brasileira, o Imperador D. Pedro I; foi, ainda, o ano em que se deu execução à convenção sobre igualdade de direitos e deveres entre brasileiros e portugueses, documento excepcional que traduz bem os vínculos especiais que unem as duas nações irmãs.

"Mas a construção da Comunidade Luso-Brasileira tem de constituir um trabalho permanente que, no presente ano, continua com a visita, do maior significado, que Vossa Exceléncia faz a Portugal e com a promoção de novas iniciativas de cooperação entre os dois países, umas em estudo e outras em vias de execução. Considero ser dever de brasileiros e de portugueses trabalharem incansavelmente, dia a dia, no sentido de desenvolver progressivamente os laços culturais, econômicos e políticos, entre os dois países de língua portuguesa, procurando expandir e completar, cada vez mais, o muito que já se acha feito.

"Digno do nosso maior elogio é, sem dúvida, o que já foi realizado no domínio das relações culturais, com o intercâmbio de professores e de alunos, de cientistas e de técnicos, de artistas e de desportistas, bem como a celebração de acordos lingüísticos e a participação em congressos e outras reuniões. O mesmo se poderá dizer no respeitante às relações econômicas, após os importantes acordos de 1966, que estimularam as trocas comerciais entre os dois países e criaram um novo clima de cooperação luso-brasileira ao nível das empresas privadas, suscitando diversas medidas, por parte das autoridades, no sentido de facilitar e incrementar o intercâmbio de produtos e de serviços e uma melhor cooperação econômica, nomeadamente no setor bancário. No tocante às relações políticas têm sido freqüentes, nos últimos anos, as consultas mútuas e as trocas de informações em matérias de interesse comum e os contatos diretos entre homens de Estado dos dois países, de que a presença de Vossa Exceléncia entre nós, é evidente e altíssimo exemplo.

"Mas a Comunidade Luso-Brasileira exige ainda mais. Exige que se encontrem, nos mais variados domínios, novas fórmulas de cooperação entre ambos os países, a fim de corresponderem, melhor e mais eficazmente, aos anseios dos seus dois novos no sentido de uma mais larga e fraternal união, até onde a individualidade política de cada um a nossa consentir. Os recursos humanos e materiais do Brasil e de Portugal são vastíssimos, e a febre de progresso que hoje anima os dois países constitui, certamente, uma garantia da pujança, que poderá vir a ter uma Comunidade Luso-Brasileira fortemente cimentada e estruturada. Dada a rápida evolução do mundo de hoje e as mais diversas correntes que se estão manifestando na vida internacional, torna-se necessário que ambos os países, para poderem preservar a sua concepção cristã da

vida, se mantenham unidos numa solidariedade total de propósitos, que a ambos só pode trazer proveitos. Como Vossa Excelência muito bem disse, na saudação que me dirigiu em 24 de abril de 1972, no belo Palácio do Itamarati, em Brasília, "numa sociedade em rápida transformação cumpre que o Brasil e Portugal se mantenham unidos, a fim de responderem eficazmente ao fascinante desafio do nosso tempo". A nossa máxima aspiração deverá ser, pois, a de tornar a Comunidade Luso-Brasileira uma verdadeira força atuante no domínio internacional, de modo a poder transmitir às outras nações a mais elevada das mensagens de amor e fraternidade entre povos de todas as raças. É nisto que consiste a grande lição que o mundo lusíada, de brasileiros e de portugueses, unidos na mesma fé de sempre, poderá exemplarmente dar ao resto da humanidade.

"Jubilosamente brindo à saúde de Vossa Excelência, Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, e da Senhora Emílio Garrastazu Médici e à prosperidade, que ambiciono sempre crescente, da grande e nobre Nação brasileira."

#### ATA DA 43.<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 15-5-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 16-5-73

No Projeto de Lei do Senado n.º 49/73, que estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969, e dá outras providências:

Na página 1.158, 3.<sup>a</sup> coluna, no Art. 5.<sup>º</sup>

Onde se lê:

... a exploração de rodovia e obra rodoviárias bloqueadas existentes, mediante cobrança de pedágio.

Leia-se:

... a exploração e administração de rodovias bloqueadas existentes, mediante cobrança de pedágio.

#### EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições regulamentares e, atendendo, ainda, ao que consta da ata da reunião da Comissão Diretora realizada nesta data, CONVOCA a Comissão Deliberativa a reunir-se no dia 5 (cinco) de junho, na Sala Nereu Ramos, Edifício da Câmara dos Deputados, às 14 (quatorze) horas, para pronunciar-se sobre assuntos de sua competência.

Brasília, 15 de maio de 1973. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Heitor Dias**, Secretário.

#### EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições regulamentares e, atendendo, ainda, ao que requereu a Comissão Deliberativa, na sessão que realizou a 10 do mês em curso, CONVOCA a Sessão Plenária para o próximo dia 5 (cinco) de junho, na Sala Nereu Ramos, Edifício da Câmara dos Deputados, às 15 (quinze) horas, a fim de pronunciar-se sobre a reforma do Regulamento e outros assuntos.

Brasília, 15 de maio de 1973. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Heitor Dias**, Secretário.

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 07, de 1973 (CN) — complementar, que "estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza."

**ANEXO DA TA DA 2.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1973, AS 10,30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).**

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão

Presidente: Senador Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Senador Franco Montoro  
Relator: Deputado Baldacci Filho

Integra do Apanhamento Taquigráfico referido na Ata

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Declaro aberta a reunião.

Antes de conceder a palavra ao Sr. Relator, comunico à Comissão que recebi do Sr. Primeiro Secretário do Senado um ofício que encaminha o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 51/71 — Complementar, que dispõe sobre a organização de regiões metropolitanas, a fim de servir de subsídio a esta Comissão Mista para o estudo do Projeto de Lei n.º 7/1973, que dispõe sobre a mesma matéria.

Vou passá-lo ao Sr. Relator, que naturalmente já deve ter tomado conhecimento deste assunto para a feitura do seu parecer.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — já nos valemos dele para a feitura do nosso trabalho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Comissão recebeu 38 emendas, todas julgadas pertinentes e encaminhadas ao Sr. Relator, a quem concedo a palavra para a leitura do seu parecer, sem deixar, antes, de fazer o elogio do seu trabalho, que conheço seu esforço, realizado pela premência de tempo e pelo quanto ele perdeu de seus fins de semana para poder apresentar a tempo este parecer.

Concedo, pois, a palavra ao nobre Deputado Baldacci Filho.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — (Lê o seguinte parecer):

Parecer da Comissão Mista sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1973 (CN) — Complementar — que "Estabelece as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza".

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 81 de 1973, na origem, datada de 17 de abril de 1973, encaminhou à consideração do Congresso Nacional, nos termos do § 2.<sup>º</sup> do art. 51 da Constituição, Projeto de Lei que estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza".

2. Para recebimento, leitura, publicação, distribuição de avulsos, designação da Comissão Mista e organização do calendário, o Presidente do Congresso convocou e fez realizar Sessão Conjunta no dia 25 de abril de 1973.

3. Passemos ao exame da Mensagem n.º 81, de 1973, que se transformou no Projeto de Lei n.º 7 de 1973, (CN) Complementar:

### I) Da Importância das Regiões Metropolitanas

As 8 regiões metropolitanas cuja criação é proposta no projeto de lei, juntamente com a região do Grande Rio, constituem hoje a base do desenvolvimento econômico e social do País. Essas regiões abrigam mais de um quarto da população brasileira e geram cerca de mais da metade da produção nacional. Em termos do comando das iniciativas e investimentos econômicos, estas áreas constituem-se nos polos da atividade econômica do País. Como centros de desenvolvimento social, essas regiões também são palco de grandes inovações e atuam para ampliar as oportunidades de melhorias sociais, em bora seja desejável diminuir a concentração econômica e demográfica nessas regiões, o que já corresponde à política do Governo Federal e a de vários Estados da Federação, deve ser promovida a melhoria da qualidade da vida da população dessas regiões e o aumento da eficiência econômica desses centros urbanos, para assegurar a manutenção dos altos níveis de desenvolvimento do País.

### II) Da Necessidade da Institucionalização das Regiões Metropolitanas

O crescimento demográfico acelerado das metrópoles brasileiras, aliado a uma falta acentuada de recursos financeiros, provocou uma grande defasagem entre as necessidades e a implantação de serviços urbanos nessas regiões, apenas atenuadas recentemente pela reforma tributária de 1968. Além do aumento quantitativo das necessidades de serviço, esses tornaram-se mais complexos e passaram a exigir soluções mais amplas, com nível técnico mais elevado e exigindo tratamento que transcende à capacidade dos municípios isolados que compõem uma região metropolitana. Essa complexidade exige também soluções integradas entre as atividades e projetos estaduais, federais e municipais, na mesma área.

A necessidade da integração física e a maior eficiência dos serviços exigiam uma revisão das atribuições tradicionais desses serviços, quanto aos níveis de governo e as entidades governamentais que os prestam. As soluções que eram viáveis para realização de serviços locais, dentro de um mesmo município, e em pequena escala, não são mais válidas para regiões de mais de 1.000.000 de habitantes contendo vários municípios que integram uma mesma unidade sócio-econômica.

É bem verdade que as instituições brasileiras já foram se adaptando em parte a essas novas validades. Em quase todas as metrópoles foram criados órgãos especiais que, assessorados pelos órgãos federais ou estaduais, cuidam de serviços de âmbito metropolitano em saneamento e projetos específicos de transporte. Entretanto, essas soluções foram apenas parciais e exigiam um novo passo para a integração dessas áreas. Esse novo passo previsto na Constituição de 1967 e na Constituição de 1969, é agora instituído pelo atual projeto submetido à apreciação do Congresso Nacional.

### III) Da Escolha das Áreas

A escolha das regiões metropolitanas a serem criadas e sua delimitação foi feita com base em uma série de estudos realizados a nível nacional pelos Ministérios do Interior e do Planejamento e, especialmente, nos estudos de polarização urbana elaborados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Os critérios para a identificação das regiões metropolitanas, podem ser muito diversos, conforme se pode constatar pelos estudos nacionais e estrangeiros sobre o assunto. Entretanto, os fatores fundamentais, comuns à maior parte dos estudos e pelo Governo Federal admitidos, foram

a) dimensão populacional e densidade demográfica mínima, do conjunto urbano e do polo principal;

b) contiguidade e continuidade de ocupação de espaço físico;

c) deslocamento sistemático de parte ponderável da população ativa;

d) interdependência social e econômica, com ênfase nos recursos naturais e serviços de utilidade pública.

Os estudos mais recentes sobre a polarização urbana, no Brasil, permitiram identificar uma hierarquia das cidades e regiões urbanas do País e as respectivas áreas de influência econômica e social.

Os pólos nacionais e regionais de maior influência, e com população superior a 1.000.000 de habitantes, correspondem às 8 regiões propostas no projeto de lei e mais a região do Grande elo que, merecendo estudos especiais, não foi incluída nesse projeto.

A discriminação dos Municípios que devem fazer parte de uma região metropolitana, foi feita em função das normas gerais contidas no art. 164 da Constituição, a saber: a existência de vários municípios pertencentes a uma mesma comunidade socio-econômica e com serviços de interesse comum. Em cada uma das regiões foi feita extenso estudo de polarização urbana bem como a evolução previsível do seu crescimento. A discriminação dos Municípios contida no art. 1º do projeto de lei corresponde ao resultado desses estudos locais, elaborados pelas entidades federais.

Tendo surgido diversas emendas, foram admitidas aquelas que se fizeram acompanhar de estudos específicos de cada uma das regiões, realizados pelos Governos Estaduais em colaboração com alguns municípios que estão mais diretamente relacionados com essas áreas. Fazemos um parêntese para destacar os trabalhos recebidos dos Srs. Governadores de São Paulo, Minas Gerais, Ceará, Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

### IV Da Forma Institucional das Regiões Metropolitanas

O grande descompasso entre as estruturas governamentais locais e a realidade dos grandes centros urbanos é hoje problema em todas as metrópoles mundiais. Nas últimas décadas, cada país procurou aperfeiçoar o sistema governamental relativo às áreas metropolitanas, de acordo com suas tradições e princípios político-administrativos. No Brasil apesar da existência de estudos técnicos que recomendavam um tratamento político-administrativo especial para as metrópoles, desde há muitos anos, somente após 1964 e, especialmente após a inclusão do art. 157 na Constituição de 1967, passou o assunto a ser cogitado para implantação efetiva.

O próprio legislativo, por intermédio deste projeto apresentado pelo Deputado Ruydalmeida e aprovado pela Câmara Federal, tentou dispor sobre a organização de Regiões Metropolitanas demonstrando assim as pressões a que todos estávamos sendo submetidos, pelos problemas que se agravam nessas áreas.

Ainda agora, através de ofício de nº 9 do corrente, o 1º-Secretário do Senado Federal faz chegar às nossas mãos o mesmo projeto com o parecer, na Comissão de Justiça, do Senador José Lindoso, encaminhado pelo Senado à Presidência desta Comissão Mista, a fim de servir de subsídio no estudo do Projeto de Lei n.º 7.

Nos vários estudos realizados pelas autoridades federais sobre as regiões metropolitanas e na análise da experiência internacional relevante, verifica-se a existência de alguns modelos para a institucionalização de áreas metropolitanas, entre os quais está aquele que foi proposto no presente projeto de lei.

Um primeiro modelo baseia-se na criação de um convênio intermunicipal, com adesão espontânea dos vários municípios e com uma participação minoritária do governo estadual. Essa solução experimentada em alguns

paises estrangeiros, como os Estados Unidos, e tentada por algumas regiões metropolitanas brasileiras, ressentindo-se da falta de participação mais relevante dos governos estaduais que, atualmente, são responsáveis por vários projetos e programas tipicamente metropolitanos e que dispõem de uma capacidade tributária correspondente a essas atribuições. Outra fraqueza do modelo é a livre adesão dos municípios o que pode provocar a dissolução do convênio, na medida da existência de conflitos significativos de interesses.

O segundo modelo corresponde à criação de um município único para a região metropolitana, mediante anexação de todos os municípios atuais num único. Essa solução resolveria os problemas de integração municipal e da unificação tributária da região. Entretanto, essa solução, além de provocar a quebra de divisões administrativas tradicionais, não resolve problemas fundamentais como a integração com o governo estadual que, em geral, tem apresentado problemas mais relevantes do que os da integração intermunicipal.

O terceiro modelo seria a constituição de um novo nível de governo com autonomia financeira e administrativa, entre o Estado e o Município, solução essa que não é contemplada na nossa constituição.

O quarto modelo seria a constituição de uma entidade com participação preponderante do Governo Federal. Essa solução não corresponderia aos princípios constitucionais de autonomia dos Estados e dos Municípios, além de não corresponder aos modernos princípios da técnica administrativa de que apenas as normas devem ser centralizadas mas a execução quanto possível deve se descentralizar.

A solução proposta no projeto prevê a criação de instituições a nível estadual para orientar as regiões metropolitanas nos serviços de interesse metropolitano. Propõem-se a participação dos municípios através de representação em dois conselhos: Deliberativo e o Consultivo das Regiões. A participação dos Municípios dependerá de sua adesão para a qual são previstas prioridades de caráter financeiro especiais discriminados no art. 5º e, comentados mais adiante, além de uma participação efetiva de investimentos estaduais.

O projeto regulamenta a composição do Conselho Deliberativo estabelecendo em 5, os membros que o compõem, sendo majoritários os governos estaduais, medida justa, tendo em vista que, em levantamentos feitos já arcaram, hoje, com a maior parte do total de investimentos feitos nas áreas. Define as atribuições dos Conselhos Deliberativos bem como a constituição dos conselhos Consultivos. Introduzimos no projeto, como mais adiante verão, as atribuições dos conselhos consultivos.

A proposição respeita os princípios tradicionais do direito constitucional brasileiro, especialmente o da autonomia municipal e atribui ao governo estadual a responsabilidade principal pelo planejamento e execução de serviços comuns à região. A proposta corresponde às recomendações de maior parte dos estudos elaborados em cada região, onde se verifica uma constante, a de responsabilidade maior, hoje, do Estado, pelos serviços regionais, e a conveniência de participação em um nível superior dos governos estaduais para assegurar a compatibilização dos interesses dos diversos municípios que justifica plenamente as propostas de criação de órgãos ao nível estadual para planejar e coordenar os serviços de âmbito metropolitano.

#### V. Dos Serviços de Interesse Metropolitano

No projeto enviado pelo Poder Executivo constam como atribuições das Regiões Metropolitanas as seguintes áreas de atuação: planejamento integrado, uso do solo, transportes, abastecimento de água, rede de esgoto e serviços de limpeza pública, produção e distribuição de gás, aos quais acrescentamos, por emenda, aproveitamento dos

recursos hidrícos e saneamento ambiental na forma que a lei federal dispor. Esses setores constituem elementos mínimos essenciais para uma atuação a nível metropolitano embora os serviços de gás, sejam, atualmente, restritos a alguma regiões.

O planejamento integrado constitui a atividade mais importante das novas regiões metropolitanas e sem a qual os demais perdem muito do sentido. A justificativa essencial da criação das Regiões é exatamente a de promover a integração dos projetos e atividades setoriais num conjunto coordenado de obras e serviços e a integração de recursos e das iniciativas dos vários organismos federais, estaduais e municipais que atuam na área. Essa é a finalidade precípua do planejamento integrado.

O setor dos transportes é dos que exigem maior grau de integração metropolitana, tanto ao nível de planejamento de projeto, como de operação. Não é por outra razão que, em todos os estudos já realizados sobre áreas metropolitanas, tanto no País como no Exterior, o setor dos transportes é reconhecido como um sistema cujo planejamento deve ser integrado a nível metropolitano. Para esse planejamento integrado é feito usualmente um estudo amplo da demanda de transportes em toda a região, abrangendo a localização da população e do emprego e a localização de outras atividades que exigem deslocamentos, bem como o estudo de todas as instalações de transportes: vias públicas, linhas ferroviárias, de ônibus e de outros meios de transportes. Esses estudos só podem ser objetivos e propor soluções eficientes se abrangerem toda a área metropolitana onde os movimentos de transporte se realizem.

No setor de abastecimento de água e rede de esgoto, as condições físicas impõem igualmente a necessidade de integração metropolitana. Os recursos hidrícos de uma região são limitados e a ampliação da área de utilização dos recursos das regiões vizinhas tem limites econômicos e sociais. Assim, o uso da água, tanto para abastecimento público, como para receber os esgotos e para a produção de energia, para a recreação e irrigação e no controle das enchentes, deve ser objeto de um plano integrado. A coordenação dos projetos e de sua implantação, também são essenciais a fim de se poder dar a prioridade para o uso mais adequado da água disponível e para se obter soluções mais econômicas.

A área de uso do solo entre as atribuições das Regiões Metropolitanas é, entretanto, uma evolução fundamentada no melhor conhecimento das implicações do uso do solo para o planejamento integrado e, particularmente, para o planejamento do sistema de transporte, e de saneamento.

Atualmente, é do conhecimento geral que a localização da população e das atividades produtivas é que determinam os fluxos de transportes para os quais o sistema de transportes deve atender. É claro que também a localização dos projetos de transportes condiciona o uso do solo. Da mesma forma, as possibilidades e as condições do fornecimento de água e de disposições de esgotos estão ligados à localização da população e das atividades urbanas que se refletem no uso do solo.

Por conseguinte, seria pouco lógico planejar transporte e saneamento e não planejar e controlar o uso do solo.

O sistema de gás encanado, que é um dos serviços urbanos menos difundido nas nossas regiões metropolitanas, exige também uma prestação de serviços unificada a nível metropolitano, para sua maior eficiência e adequação. A expansão desses serviços nas Regiões Metropolitanas faz parte da política energética do Governo Federal, que através do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social preconiza a expansão do fornecimento de gás encanado, nos grandes centros urbanos do País.

A inclusão entre os serviços do aproveitamento e controle dos recursos hidrícos somente poderá ser planejado

de forma integrada. A exclusão dos outros usos da água e o seu controle, a nível regional, viria reduzir a amplitude dos estudos e prejudicar a proposição de soluções técnicas e econômicas mais convenientes, tendo presente no entanto o que já dispõe a legislação federal e, finalmente, o saneamento ambiental que abrange os problemas de controle da poluição do ar, da água e outras formas de poluição, que deverão ser equacionados e estudados por organismos metropolitanos, pela natureza dos processos de poluição, na forma do que vier a dispor lei federal.

#### VI — Da Participação Federal nas Regiões Metropolitanas

Embora, de acordo com o projeto de lei ora em exame, o Poder Executivo Federal não esteja representado diretamente nos órgãos componentes das regiões metropolitanas, os órgãos federais terão um papel extremamente importante para o desenvolvimento planejado dessas regiões.

Em primeiro lugar, cabe ao Governo Federal a proposição da política e dos programas de desenvolvimento regional ao nível do País, para promover um desenvolvimento espacialmente mais equilibrado e reduzir as migrações excessivas para as grandes metrópoles e que vêm agravar continuamente os enormes problemas já existentes nessas áreas. Por outro lado, cabe também ao Governo Federal contribuir com seus próprios projetos e obras públicas e com a prestação de serviços nas regiões metropolitanas, de forma a atender aos desequilibrios regionais existentes e promover um desenvolvimento harmônico das várias regiões metropolitanas.

Para a concretização dessa participação federal nas áreas metropolitanas temos verificado que o Governo tem procurado aperfeiçoar os três instrumentos fundamentais de que dispõe: o sistema financeiro federal, os dispositivos de controle de crédito público e concessão de avais e os investimentos diretos em projetos federais nessas regiões.

Além do sistema geral de instituições financeiras federais, o Banco Nacional da Habitação oferece atualmente um amplo suporte financeiro à ampliação dos serviços urbanos e aos programas habitacionais, cujos beneficiários mais significativos são os municípios das regiões metropolitanas, onde é mais acentuada a demanda habitacional e de serviços urbanos. Recentemente, o BNH está ampliando consideravelmente a sua área de atuação, além do setor de habitação e saneamento, para abrigar praticamente todos os tipos de serviços urbanos, através do projeto CURA (Comunidade Urbana de Recuperação Acelerada) e da constituição do Fundo de Financiamento de Projetos Urbanos, recentemente anunciado pelo Ministério do Interior.

Outra área em que o Governo Federal tem participação relevante é a execução de projetos próprios dos órgãos federais, especialmente na área de transportes, que tem um impacto muito importante nas estruturas das regiões metropolitanas.

Todo o sistema portuário e o sistema aeroportuário do País dependem de projetos e diretrizes federais. Todo o sistema ferroviário, com exceção das ferrovias paulistas, integra o Governo Federal. Grande parte das rodovias federais tem origem nas regiões metropolitanas e a interligação dessas rodovias nos grandes centros constitui o objetivo do programa especial PROGRES recentemente criado pelo Governo.

Assim, grande parte das decisões sobre a ampliação e a melhoria de operações do sistema de transportes das regiões metropolitanas depende de projetos e programas federais em execução.

Esse é o motivo pelo qual os órgãos federais irão participar ativamente, a nível técnico, da elaboração e do desenvolvimento dos planos, a fim de compatibilizar o pla-

nejamento do desenvolvimento sócio-econômico metropolitano com os grandes projetos nacionais.

Para incentivar a integração dos municípios no planejamento e execução dos serviços regionais, prevê o art. 5º a prioridade para concessão de financiamentos e avais dos Governos Federal e Estadual aos Municípios que integram as regiões metropolitanas. Além disso, a inclusão nas prioridades para uso de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, dos projetos de interesse metropolitano, virá reforçar os estímulos à participação dos municípios nesses programas. Esses dispositivos, acreditamos, não sendo imperativos, tornar-se-ão mecanismo muito importante para assegurar a integração dos programas e projetos municipais no planejamento necessário.

Nessas condições, opinamos pela acolhida da proposta do Poder Executivo, tendo no entanto presente que o projeto é válido como uma experiência, tendo na prudência sua principal característica. A solução proposta pode ser considerada como um passo à frente para o aperfeiçoamento das nossas instituições a nível metropolitano. A implantação dos dispositivos previstos e a experiência do desenvolvimento dos programas metropolitanos virão indicar no futuro os aperfeiçoamentos necessários.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o parecer.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma preliminar.

Este projeto foi enviado ao Congresso Nacional com base no art. 51 § 2º, da Constituição.

Diz o art. 51:

"O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal.

§ 1º — A solicitação do prazo mencionado neste artigo poderá ser feita depois da remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.

§ 2º — (que é o caso específico) Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias."

Esse artigo e parágrafos da Constituição revelam que existem três modalidades de apreciação da matéria pelo Congresso: a forma normal, que é a remessa do projeto para sua tramitação pela Câmara e, em seguida, pelo Senado; se o Presidente julgar conveniente, poderá solicitar que esse prazo seja de 45 dias em cada uma das Câmaras. Nesse caso, diz o artigo da Constituição, "o Presidente poderá solicitar e serão apreciados dentro do prazo de 45 dias". Aí não há dúvidas, o dispositivo é imperativo.

O § 2º, entretanto, apresenta duas modificações em relação ao caso anterior, que é a 2.ª hipótese, do julgamento do exame da matéria pela Câmara e pelo Senado, conjuntamente, e no prazo de 40 dias. Aqui a Constituição inclui duas modificações: a primeira é a palavra "urgente" se o Presidente da República julgar urgente o projeto —, "poderá solicitar": Mas não acrescenta o parágrafo, como consta do artigo, que serão apreciados, então, nesse prazo. Dende se conclui que, no primeiro caso, havendo a solicitação, automaticamente a matéria deverá ser examinada nesse período. Se não for esse o caso, se houver a hipótese da urgência da matéria, o Presidente poderá solicitar que seja examinada em quarenta dias, mas caberá ao Congresso Nacional julgar se é ou não o caso de urgência.

Dir-se-á; mas há um § 3º onde se diz: "Na falta de deliberação dentro dos prazos estipulados nesse artigo e parágrafos, considerar-se-ão aprovados os projetos". Na hipótese que aventamos, não ocorreria violação desses dispositivos, porque o Congresso teria estipulado que a matéria não comporta esse exame concentrado, mas deve ser examinado em 45 dias, e os prazos seriam respeitados dentro do artigo constitucional.

Isto, do ponto de vista formal.

Quanto ao mérito, será urgente esta matéria? O Presidente não apenas não alegou as razões, nem mencionou a urgência. Ele deveria mencionar expressamente — "trata-se de matéria de urgência" — e especificar. Nada disso foi feito. Mandou, como se fosse um simples expediente meramente burocrático, fazer com que o projeto tramite dentro desse regime.

Os inconvenientes dessa redução de prazo são evidentes, no exame de matérias — e no caso foram três projetos, chamados projetos de impacto, mandados simultaneamente. O prazo reduzido determina que o prazo de emenda seja apenas de oito dias. Nós recebemos telefonemas e telegramas de vários pontos do Brasil, de pessoas que tiveram dificuldades em conhecer o texto, dentro do prazo de oito dias. Muito menos tempo tiveram para apreciar e sugerir emendas e acompanhar a tramitação do projeto.

Esta situação Sr. Presidente, nós a levantamos conscientes de que, realmente, não é a Comissão Mista o órgão competente para uma deliberação a respeito. É o Congresso Nacional que deve reexaminar esta matéria, num debate mais amplo, mas nós queremos, em nome do MDB, assinalar, desde já, a nossa inconformidade com esta tramitação, assinalando, primeiro, o que ela representa de atropelo para o processo legislativo. Se passasse pela Câmara e Senado, a matéria seria examinada, do ponto de vista jurídico e constitucional, por uma Comissão; quanto ao mérito, por outras Comissões; a redação final seria dada por outra Comissão. É o processo normal, que não foi inventado por ninguém, decorre da própria natureza do trabalho legislativo, adotado em todos os países do mundo e na Constituição.

Se houver urgência, então o Presidente pode, naqueles casos apresentar.

Ora, Sr. Presidente, haverá alguém, neste Plenário, que julgue que esta matéria é de urgência? Será justificável dizer que esta matéria deva ser examinada em 40 dias e, se o for, em 90 dias, estaria prejudicado seu mérito?

Na verdade, existe aqui — e queremos proclamar com todas as letras — uma desconsideração do Presidente da República ao Congresso Nacional e ao processo legislativo normal. Existe, a nosso entender, também, a violação de um princípio constitucional: Sua Excelência, obedecendo aos termos da lei, deveria alegar a urgência; e o Congresso, reconhecendo a urgência, atenderia sua solicitação.

Em 8 dias apenas, fazer o exame dessa matéria em todo o Brasil é, evidentemente, impossível. É distinção que existe entre um processo democrático e um processo autocrático de legislar. O que se quer, é evitar emendas; o que se quer, é evitar a participação do Poder Legislativo. E a Constituição diz que cabe ao Congresso Nacional a competência para legislar. O Poder Legislativo é o Congresso Nacional.

Está havendo, realmente uma usurpação de poderes.

Fazemos questão de mencionar, com todas as letras, esta preliminar, porque ela, perante uma precedência que há de se repetir, acabará por se constituir numa supressão da competência do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — SR. Presidente, nada como ouvir, numa manhã, oração tão bem urdida e inflamada como a do nosso companheiro e Líder do MDB. Mas, somos engenheiros e não legistas. Vamos ler o artigo da Constituição, e aí a Comissão vai verificar com quem está a razão:

"Art. 51. O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal.

§ 1º A solicitação do prazo mencionado neste artigo poderá ser feita depois da remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.

§ 2º Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias."

Se o Presidente da República julgar urgente!...

Quem é que a Constituição diz que é autoridade competente para julgar o projeto urgente, ou não? Segundo está bem escrito aqui, é o Presidente da República. Então, Sua Excelência julgou o projeto urgente e usou de uma atribuição constitucional, bem expressa no § 2º do art. 51.

Quanto a esse cerceamento alegado, de falta de tempo para apresentação de emendas, eu, Sr. Presidente, desde que estou neste Congresso, vindo como ex-Governador de Estado — portanto, há uns 6 anos — ouço falar na discussão sobre regiões metropolitanas; projetos dos mais vários têm aparecido. Não é matéria completamente estranha, portanto.

Essas palavras são ditas apenas para sustentar que achamos que Sua Excelência o Presidente da República, dentro das suas atribuições, mandou o projeto para ser examinado pelo Congresso que, também dentro das suas atribuições, decidirá.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Deputado Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a leitura do § 2º do art. 51, feita pelo nobre Senador Virgílio Távora, quando nada evidenciaria o choque que vem ocorrendo entre o pensamento do Executivo e o do Legislativo brasileiro. É sabido que, nesta Casa do Congresso Nacional, inúmeras iniciativas têm sido tomadas, inclusive em relação a esse problema da área metropolitana no Brasil. Se não me engano, no próprio Senado Federal, encontra-se projeto que nesse sentido foi apresentado pelo Deputado Dail de Almeida e que, malgrado o tempo decorrido, continuava, até a remessa do presente projeto de lei, à espera de que os legisladores brasileiros se convencessem da necessidade de apreciarem e votarem, na Câmara Alta, aquele projeto que se originou da Câmara dos Deputados.

Por certo, essa matéria é da maior importância, ninguém o nega, matéria, inclusive, para a qual tem sido tentada uma solução em vários países do mundo e que, devido a sua complexidade, continua ainda como uma matéria em aberto, na busca de melhores soluções.

Portanto, esta Casa Legislativa, que, há anos e anos, já poderia ter resolvido este problema, acha que, em nome de uma possível urgência, na solução desse problema, não se deveria sacrificar uma maneira mais perfeita de se equacionar o mesmo problema!

Mas esta Casa tem que ficar diante de um entendimento diferente que parece ter tido o Senhor Presidente da República, porque esse entendimento é apenas deduzido da solicitação de urgência que Sua Excelência fez para a

apreciação do presente projeto de lei, sem explicitar sequer que o julgava de urgência.

Portanto, o § 2.º, quando diz que ele poderá solicitar urgência se julgar urgente o projeto, evidentemente como exige que, implicitamente, ele justifique o pedido de urgência. Mas, nem isso o Senhor Presidente da República se dignou mais a fazer, preferindo que aqui se passe a interpretar as intenções de S. Ex.<sup>a</sup>

Assim, nos parece que a intervenção do nobre Senador Franco Montoro é inteiramente procedente. Esse Legislativo poderia, tentando alargar um pouco sua competência, já tão reduzida pelo texto constitucional de 1969, poderia, quem sabe, abrir uma nova vereda, admitindo a discussão da sugestão proposta pelo Senador Franco Montoro. Com isso mostrariamos que, apesar dessa faculdade concedida ao Senhor Presidente da República de solicitar urgência para seus projetos, nós poderíamos nos contrapor à solicitação, naqueles casos em que, evidentemente, razões de ordem mesmo históricas como é o caso presente, justificassem uma apreciação mais acurada de assuntos dessa máxima importância.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE — Sr Presidente, o debate preliminar nos leva a uma conclusão: a de que, realmente, temos sido mais realistas do que o rei. Para que houvesse a urgência à presente proposta, teria sido constitucionalmente exigível que o Senhor Presidente da República a tivesse solicitado como expressamente determina o texto constitucional. Se S. Ex.<sup>a</sup> não explicou esse desejo, se não demonstrou a necessidade dessa urgência, evidentemente o simples encaminhamento não colocaria o Congresso numa necessidade servil de fazer aquilo que o próprio Presidente não necessitou, não pediu.

Alega-se que a matéria é conhecida e debatida. Pode-se admitir que seja matéria debatida, e o é; mas matéria conhecida, evidentemente diante do texto e do debate em torno do texto, a situação já se torna diversa.

Os oito dias para as emendas não permitiram, sequer aos Membros da Comissão, o tempo de reflexão suficiente para dar a sua contribuição. Aqui estão Senadores e Deputados que participaram de administrações municipais de grandes cidades, hoje integradas na área metropolitana, ou que estiveram a essas áreas ligados, por razões de representação popular, como o próprio Senador Montoro, que foi inclusive um dos grandes Vereadores na Capital de São Paulo.

Ora, o que ocorre neste caso, e a preliminar do Senador Franco Montoro bem o revela, é uma situação deplorável para o Congresso.

E um outro exemplo de que o Congresso se exclui das suas capacitações, é aquele relativo à declaração de utilidade pública. Quando o Legislativo deu ao Executivo uma autorização para que o Executivo decretasse as utilidades públicas das entidades de beneficência, não se excluiu dessa competência, tornou-a concomitante; e no entanto, hoje, qualquer Projeto de Lei relativo a declaração de utilidade pública é rejeitado, sob o fundamento de que não há competência legislativa!

Ora, a preliminar levantada revela, portanto, que o erro maior é o nosso, o nosso próprio erro, de criarmos as limitações que nem a lei criou, e de interpretá-la à vontade que nem mesmo o Executivo explicitou.

Dadas essas preliminares, queria pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que me inscrevesse para a discussão do relatório do nobre Deputado Baldacci Filho, na hipótese de V. Ex.<sup>a</sup> não aceitar a preliminar levantada pelo nobre Senador Franco Montoro, que é prejudicial à discussão e que levaria, evidentemente, a aguardar uma decisão do Congresso Na-

cional, em torno da urgência, ou não, da tramitação dessa propositura.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As preliminares levantadas pelos Srs. Membros do MDB, já respondidas pelo Senador Virgílio Távora, como Líder da ARENA, serão apenas registradas, porque não é da competência desta Comissão tratar deste assunto. Acredito que na sessão do Congresso em que houve a leitura do Projeto, quando foi aceito, naquela hora teríamos que levantar esta questão. Portanto, encerro esta discussão e passamos a discutir o relatório do Deputado Baldacci Filho.

O SR. FREITAS NOBRE — Peço a palavra para discutir o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE — Sr. Presidente, o nobre Relator revelou o seu sacrifício nestes dias, porque até mesmo para apresentação de emendas, em prazo tão restrito os Membros da Comissão tiveram dificuldades para preparar. De forma que, neste primeiro aspecto, o Relator merece os nossos aplausos. É um trabalho de sacrifício fazer um Relatório desta ordem, num período tão exigüo, para uma matéria de tão alta transcendência para o País, e particularmente para as áreas metropolitanas.

Dai porque, provavelmente, S. Ex.<sup>a</sup> não tenha tido condições de penetrar mais profundamente na intenção de determinadas emendas. E nem seria possível dele exigir essa atenção de profundidade, dado que S. Ex.<sup>a</sup> não teve o tempo de reflexão suficiente para isto.

O erro é em parte nosso, devemos nos penintenciar dele, e vamos aguardar oportunidades para tentar esta retificação do próprio Congresso com referência aos prazos exiguos, que se têm revelado inclusive nos Códigos. Há um Código Penal votado sem um período de reflexão suficiente, sem o debate contraditório daqueles especialistas, e é um Código Penal que todo ano tem a sua vigência prorrogada exatamente porque, feito as pressas, sem o estudo e a contribuição dos especialistas, se torna uma lei inexecutável. Assim ocorre com a lei antitóxica, cuja aplicação se torna impraticável face à impossibilidade de participação dos mais entendidos. Assim vai ocorrer uma série de outras leis, para as quais o Congresso ou o Executivo não têm dado tempo de estudo, de análise, de reflexão, de participação dos entendidos.

Aproveitaria a oportunidade para lembrar que o Sr. Relator, em alguns casos, quando examinou determinadas emendas, entendeu que a matéria "A" ou "B" seria já da competência do Conselho Deliberativo, pelo texto original do projeto e que não caberia à lei complementar entrar em pormenor que deveria ser objeto de resolução do próprio Conselho Deliberativo, tendo em vista peculiaridades locais.

Ora, se não há uma explicitação de determinadas condições, o Conselho ficará relativamente limitado nas suas tarefas, mesmo porque as especificações outras limitam as atividades do Conselho. Quando tentamos, por exemplo, pela Emenda n.º 32, explicitar na competência do Conselho Deliberativo a fixação da proporcionalidade da área construída à área do lote, fizemos para que o Conselho tivesse atribuição, constitucional e legislativa, para dar a este Conselho a possibilidade de entrar numa área que é fundamental a qualquer planejamento de área metropolitana, que é aquela utilização do solo, exatamente a que fez referência, com grande brilho, o Sr. Relator, ainda há pouco, na leitura do seu Relatório.

Ora, esta proporcionalidade da área construída à área do lote me parece fundamental dentro daquelas atribuições, para que fique devidamente explicitado, porque ela tem sido o marco original de todo planejamento urbanístico. Exatamente porque é a utilização racional do solo,

é o impedimento da utilização indevida do solo, é a aplicação proporcional da área, a fim de evitar o acúmulo e a saturação de determinados serviços.

Quando, em São Paulo, se aprovou a Lei n.º 5.261, que obrigou a proporcionalidade da área construída à área do lote, se fez, aí, uma marcação inicial do planejamento urbano, do crescimento urbano da nossa cidade.

É evidente que não se pode, numa emenda como esta, fixar, já, os índices dessa proporcionalidade, na construção da área construída em relação à área do lote. Mas é preciso dar ao Conselho, especificamente, a atribuição, para que ele possa ter, em cada caso particular, nas diversas áreas metropolitanas, as condições, na divisão e subdivisão urbana da cidade, na utilização de áreas residenciais e industriais, ou nas construções mistas, conseguir a garantia de proporcionalidade, para que se não entrem nas áreas metropolitanas que agora se disciplinam através desta lei, a construção de verdadeiros "charutos" no centro da cidade; apartamentos, como se verificou em São Paulo, com área construídas às vezes inferiores à de uma cela de penitenciária. Se o Conselho tiver explicitado essa atribuição, embora não especificamente com os seus índices, ele terá condições de tarefa à altura daquela utilização racional do solo.

De outro lado, S. Ex.<sup>a</sup> o Relator, também no mesmo sentido, lembrou que o projeto, como norma de prudência, não atribuiu, ainda, à região metropolitana competência numa área relativa à saúde. Mas, desde que não se entre em detalhes, esta atribuição é uma necessidade, se não atual futura — e é preciso que o legislador esteja vendo o futuro e não o presente. Já se disse que hoje, dada a rapidez das comunicações, o desenvolvimento tecnológico, para se ver o presente é preciso estar espiando o futuro.

Ora, quando se pretendeu incluir na atribuição e na competência do Conselho Deliberativo, o Plano Regional de Saúde, envolvendo a estrutura hospitalar e o serviço de pronto-socorro, bem como a rede de ambulatórios para a prevenção do câncer ginecológico, não se colocou nesta emenda de esclarecimento explicativo, no sentido de que ela pudesse se chocar com o Plano Nacional de Saúde que viesse a ser adotado. Isto, por duas razões: a primeira, porque qualquer Plano Regional de Saúde se adapta a um Plano Nacional de Saúde, e ainda que este Plano venha a ser aprovado, alterando os planos regionais, nada justifica a exclusão de competência das áreas metropolitanas num dos setores mais importantes da atividade nacional, que é aquele relativo à saúde e, particularmente, à prevenção de determinadas moléstias caracteristicamente da área urbana.

As grandes cidades do mundo, hoje, estão com a sua rede de ambulatórios preventivos do câncer, particularmente do câncer ginecológico, dada a incidência alta verificada nas concentrações operárias e nas concentrações urbanas. Ignorar num projeto dessa natureza um plano regional de saúde que alcance os prontos-socorros das entradas das grandes cidades onde se verifica o maior índice de acidentes de trânsito, com risco de vida para muitos casos, ou a rede de ambulatórios de prevenção para o câncer ginecológico, é evidentemente colocar à margem uma realidade sob pretexto de que o plano nacional de saúde que está aí possa chocar-se com qualquer plano regional ou metropolitano na área da saúde.

De forma que queria, finalmente, lembrar que o Sr. Relator, em algumas emendas, alegando que já eram objeto de emendas do próprio Relator, manifestava-se pela rejeição, quando o normal seria, data venia, considerar a emenda prejudicada, já que ela serviu à emenda do próprio Relator; quando não a aprovasse, pelo menos, a considerasse prejudicada, tendo em vista o aproveitamento que fez, em emenda própria, da idéia ali colocada. Exatamente no que respeita à poluição ambiental que S. Ex.<sup>a</sup> aceita, que S. Ex.<sup>a</sup> adota.

Eram essas as considerações rápidas que pretendia fazer, na esperança de que aquelas emendas e outras que estão nas mesmas condições pudessem ser examinadas com maior atenção pela Comissão e com o respeito que devemos ao trabalho, do eminentíssimo Sr. Relator, sobre as áreas metropolitanas.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Continua a votação.

**O Sr. Relator falará depois. (Pausa.)**

**(Inaudível)**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Não havendo mais quem peça a palavra, coloco o parecer em votação, ressalvados os destaques.

Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Estou aguardando a chegada dos destaques que estão sendo feitos. (Pausa.)

Vamos discutir, em primeiro lugar, o destaque requerido pelo Sr. Deputado Marcos Freire, à Emenda n.º 18.

**O SR. MARCOS FREIRE —** Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Congressistas, um dos pressupostos da criação da região metropolitana é que ela constitui um complexo econômico-social, apresenta certa homogeneidade, se integra numa mesma região geoeconómica. Então, sabemos que entre os vários municípios de uma região metropolitana há como que um sistema de vasos comunicantes em que a urbanização crescente que se deu nos tempos modernos faz com que sejam superadas, por assim dizer, aquelas fronteiras políticas e administrativas entre as várias unidades componentes. E é natural até a denominação não raro empregada em relação dos municípios limítrofes das grandes capitais, de cidades-dormitórios, porque grande parte de sua população mora em determinado município, trabalha em outro município, se locupleta dos transportes interurbanos, padece, por assim dizer, dos mesmos sofrimentos, as exigências de padrão de vida são comuns a toda essa região geoeconómica, enfrentando custos de vida equivalentes.

A consagração legal da área metropolitana ora proposta pelo governo e que atende, evidentemente, a uma necessidade reconhecida por todos, não faz mais do que reconhecer uma situação de fato, uma realidade sociológica e portanto, entre os habitantes dos vários municípios que integram essa região metropolitana, temos que essas populações sofrem das mesmas necessidades, estão pressionadas pelas mesmas exigências de gastos no que diz respeito à sua manutenção pessoal e de sua família, à alimentação, à habitação, aos transportes, à higiene, a todos aqueles requisitos previstos na própria lei relativa à remuneração dos trabalhadores. Se, então, a região metropolitana constitui um mesmo complexo econômico e social, não se pode deixar de reconhecer a necessidade de se estabelecer a uniformidade do salário-mínimo para todos os municípios que integram essa região metropolitana. É quase que uma decorrência natural, lógica da consagração legal da região metropolitana. Por essa razão é que apresentamos a Emenda n.º 18, face a esse entrelaçamento sócio-económico da área metropolitana. Esta nova visualização de organização metropolitana estaria a exigir, portanto, a uniformização na base da pirâmide salarial que rege a remuneração da grande massa de assalariados que habita os municípios integrantes da grande área. E, coisa curiosa de anotar é que, entre as oito áreas metropolitanas criadas pelo governo, em cinco delas já existe essa uniformização natural dos salários-mínimos. Assim, na grande São Paulo, no grande Belo Horizonte, em Porto Alegre, Fortaleza e Belém, constata-se, já, essa uniformidade entre os vários salários-mínimos dos diversos Municípios.

Restaria, tão somente, estabelecer-se essa uniformização como imperativo legal, especificamente às regiões de Salvador, de Curitiba e de Recife, onde existe mais de uma sub-região, onde existe o desnível do salário-mínimo relativo aos vários Municípios.

Assim, no meu Estado, essa equiparação só se dá entre Recife e Olinda; os demais Municípios pertencendo a uma outra sub-região para fins do salário-mínimo.

Se somarmos os vários Municípios que estão englobados nas diversas áreas metropolitanas, eles ascendem a 96 Municípios. Pois bem, desses 96 Municípios, apenas 11 estão em desnível salarial.

Então, isso me parece de tal sorte que tenho a pretensão de julgar que esse pensamento está de todo divorciado do próprio Relator. Parece-me que essa iniciativa poderia lograr êxito porque não estaria divorciada do próprio espírito que determinou a iniciativa do Executivo. E me permito dizer que talvez esta minha iniciativa não seja repudiada pelo Sr. Relator, em face dos termos do seu parecer, em relação à emenda em questão, pela qual nada pode ser deduzido de que ele a ela se contrapõe no mérito, julgado, tão somente, que se trataria de dispositivo estranho ao objetivo da Lei Complementar, que é o de definir e institucionalizar as regiões metropolitanas.

E acrescenta, o nobre Relator, cujo trabalho, em termos gerais, merece sem dúvida os elogios de toda a Comissão, que a idéia provavelmente merecerá a consideração do Executivo federal, já que, entrando em vigor a Lei Complementar, os Municípios de cada região passarão a ter tratamento uniforme.

Como se vê, o Sr. Relator admite, implicitamente, a validade da iniciativa; chega mesmo a supor que essa iniciativa virá a ser adotada pelo Poder Executivo.

Então, Sr. Senadores e Srs. Deputados, por que não partimos para fazer com que essa iniciativa seja nossa, seja do Legislativo, seja do Congresso Nacional? Nada impede que esse dispositivo, que talvez possa ser objeto de uma lei que venha tratar do salário-mínimo, nada impede que seja encaixado nessa lei sobre áreas metropolitanas. Não será um dispositivo que arranhárá o contexto da legislação ora em pauta, porque é alguma coisa que, especificamente, diz respeito às áreas metropolitanas.

Por outro lado, não há nenhuma conotação política nessa iniciativa nem nessa emenda. Ela assume um caráter, por assim dizer, técnico e então nós aproveitariam a oportunidade de estar elaborando a lei relativa às áreas metropolitanas para consagrarmos uma idéia que me parece, talvez pretensiosamente, que pode ter a acolhida de todos os integrantes do Poder Legislativo e não aguardarmos que amanhã venha o Governo Federal, através do Executivo e a presente como coisa sua. Não que eu tenha, pessoalmente, pretensão de ser o autor dessa iniciativa, mas teria a pretensão de que essa autoria ficasse com o Poder Legislativo, e ficasse neste momento em que estamos elaborando a lei relativa às áreas metropolitanas; portanto, um assunto especificamente das áreas metropolitanas — porque não vamos mexer na sistemática do salário mínimo, nos elementos que o informam, na base que fundamenta o salário-mínimo. Surge um fato novo que é a criação das áreas metropolitanas, que tem como pressuposto ser ela um complexo econômico e social, ter essas interligações, apresentar como vasos comunicantes entre os vários Municípios uma mesma região geo-económica.

Então, poderíamos apelar para a Comissão no sentido de que permitisse que a emenda lograsse êxito, tendo em vista que, quanto ao mérito, não foram feitas restrições e formalmente nada impede que ela se integre no presente Projeto de Lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Deputado Marcos Freire, realmente quanto ao mérito da emenda apresentada, não poderíamos divergir, porque reconhecemos que os grandes aglomerados devem ter condições praticamente iguais de dificuldade de vida para todos os trabalhadores. E uniforme, de maneira geral, o custo de vida dentro desses grandes aglomerados.

Dentro dos estudos feitos pelo IBGE, em micro e macro-regiões, houve a diferenciação e a base dos estudos feitos para o salário-mínimo. Hoje passamos a ter um novo quadro onde criamos as regiões metropolitanas. Mas o salário-mínimo é uma delegação hoje, que, por decreto, o Governo Federal faz.

Tivemos, há pouco, a decretação dos salários-mínimos. O projeto é específico: trata de institucionalização; propõe as medidas para que possa ser gerido o planejamento econômico global dessa área. Propõe, enfim, os meios pelos quais devam ser feitos; propõe incentivos. Trata especificamente de matéria de institucionalização e delimitação de áreas.

Julguei que não fosse pertinente ao assunto a introdução da emenda que, no mérito, deixou em aberto, julgando realmente razoável, justa, porque traz aos trabalhadores realmente — e nós sabemos que hoje já é uma condição de uniformidade em todas essas áreas com relação aos custos de vida.

Dei o parecer pela rejeição, em termos de não ser pertinente ao que trata o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação.

Os Srs. Congressistas que aceitam o destaque queiram se levantar. (Pausa.)

Os Srs. Congressistas que forem contra o destaque, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Destaque ao § 1.º da Emenda n.º 20, do Deputado Prisco Viana, a quem concedeu a palavra.

O SR. PRISCO VIANA — Sr. Presidente, confesso que embora tivesse ouvido com o melhor de minha atenção a exposição do ilustre Relator, inclusive lido o texto escrito e distribuído, não entendi por que razão S. Ex.ª resolveu retirar, do texto original do projeto, o mandato de quatro anos aos membros do Conselho Deliberativo.

Entendo que para acompanhar o mesmo objetivo, o propósito de organicidade da administração, esses cargos devem ter mandato fixado.

Nesse sentido, Sr. Presidente, temos que o governador tem seu mandato fixado; o prefeito, os vereadores, os deputados e senadores, os membros de sociedade de economia mista, etc.

Por assim entender e por não ter podido, talvez por deficiência própria, entender as razões que levaram o ilustre Relator a extinguir o mandato ali definido, solicitei então o destaque para o § 1.º da Emenda n.º 20, que por reproduzir o texto quase que integral do mesmo parágrafo, no projeto governamental, acresce-lhe uma condição a mais a ser exigida de quem for constituir o Conselho Deliberativo, que é da reconhecida experiência administrativa, que verifiquei, com o que também concorda o nobre Relator.

Sr. Presidente, ao solicitar, ou em consequência desta solicitação de destaque, eu me vejo forçado a apresentar uma subemenda que vou ler:

Modifica o § 2.º do art. 2.º do substitutivo e acrescenta a este mesmo artigo, n.º § 4.º

§ 2.º — O Conselho Consultivo compor-se-á de um representante de cada Município integrante da

Região Metropolitana, com mandato de 4 anos, sob a direção do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 4º — O mandato dos membros que constituíram os primeiros Conselhos Deliberativo e Consultivo encerrar-se-ia a 15 de março de 1975.

Esse § 4º, Sr. Presidente, tem o objetivo de fazer coincidir o mandato que estamos querendo seja determinado, que tenha prazo certo, com o mandato dos Governadores de Estado e com isso evitar descontinuidade e conflitos de natureza política.

Foi esta a razão e a inspiração da proposição que encaminhei à Mesa e que V. Ex.<sup>a</sup> está tendo a gentileza de submeter ao exame e à deliberação desta Comissão.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Sr. Presidente, no projeto original — § 1º do art. 2º — se fixava o "mandato de quatro anos".

Em diversas emendas apresentadas, verificamos a preocupação dos Srs. Congressistas em que houvesse a coincidência dos mandatos, para se evitar conflito de atribuições. Então, sempre seriam coincidentes com o dos indicantes, porque teríamos um Conselho Consultivo, indicado por prefeitos, e um Conselho Deliberativo, também com indicação de prefeitos e de governadores.

Por conseguinte, houve preocupação dos Srs. Congressistas me fixar a coincidência com o mandato dos governadores e, portanto, estabelecer-se uma defasagem em relação aos prefeitos. Coincidentes com os prefeitos, evidentemente ficava uma defasagem em relação aos governadores. Por seu turno, relativamente a esses mandatos fixados, já existe jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. Em 1961, quando a própria Previdência Social instituiu os mandatos, posteriormente derrubados pelo Presidente da República, exatamente o Supremo Tribunal Federal garantiu que aqueles que representavam eram homens vinculados àqueles que designavam e, portanto, não adiantava a fixação dos mandatos.

É matéria tida, hoje, como norma no Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRISCO VIANNA — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um pequeno aparte?

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Pois não.

O SR. PRISCO VIANNA — Antecipadamente me penitencio por não ser jurista.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Também não sou, nobre Colega.

O SR. PRISCO VIANNA — Creio que, se já fixada na Lei, a jurisprudência não teria mais sentido, a menos que haja um dispositivo constitucional.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Lembrado por nós, Relator, ao Executivo federal, de que já existiam essas normas no Supremo Tribunal Federal, foi plenamente aceita a nossa sugestão: a retirada dos quatro anos, porque absolutamente inócuo. Tornava-se, portanto, demissível em relação aos governadores e aos prefeitos que indicavam os componentes dos Conselhos, quer Deliberativo quer Consultivo.

Esta, a razão da retirada da expansão "mandato de quatro anos".

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os Srs. Membros da Comissão que estiverem de acordo com a submenda do nobre Deputado Prisco Vianna queiram levantar-se. Os Srs. Membros da Comissão que rejeitam a submenda queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Rejeitada. (Pausa)

O nobre Senador Franco Montoro requer destaque para a Emenda n.º 22. Tem a palavra o nobre representante de São Paulo, para justificar.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, pediria atenção especial de V. Ex.<sup>a</sup>s para esta emenda. Gostaria que ela não fosse examinada sob o ponto de vista partidário, e, sim, em face do interesse nacional acerca da criação das regiões metropolitanas.

A proposta fundamental desta emenda é que havendo um órgão deliberativo colegiado, que deve representar todos os interesses vinculados à área metropolitana, dever-se-ia incluir não apenas um representante do Governo do Estado, ou representantes do Governo do Estado, representantes do município mas também em representante do Governo Federal.

As principais verbas, os grandes planos de desenvolvimento estão necessariamente vinculados ao interesse metropolitano. Aliás os projetos elaborados anteriormente pelos vários organismos estaduais, federais ou municipais, incluem sistematicamente, um representante do Governo Federal, pois, como se trata de uma integração, não se comprehende que se afaste o órgão daquele poder que hoje tem maior soma de atribuições e de possibilidades a esse respeito. Por isso, propusemos a emenda, que não altera o número de representantes, apenas, em lugar de haver três representantes do Governador, haveria dois representantes do Governador e um indicado pelo Presidente da República. Poder-se-ia dizer que isto não é emenda da Oposição, antes deveria ser emenda do Governo, porque lembra a presença necessária do Governo, uma vez que se trata do interesse público. O Relator, no seu parecer — cujos méritos reconhecemos e proclamamos — no tocante à emenda, opina a final pela rejeição. Na realidade, porém, o argumento invocado por S. Ex.<sup>a</sup> vem em abono da nossa tese, porque, diz o ilustre relator: "Reportamo-nos ao que afirmamos no relatório, em que ficou acentuado que os estudos técnicos caracterizaram a predominância da responsabilidade do Estado nas soluções dos problemas comuns às regiões." Está certo, e por isso o Estado terá dois representantes, enquanto todos os outros órgãos, até o federal, terá apenas um. Portanto, esse tópico reforça a emenda.

Quanto à segunda parte, a participação da União, deve restringir-se a quê? Está dito aqui: "às operações do sistema financeiro federal; ao controle do crédito público; à concessão de avais, e a investimentos direitos em projetos federais nessas regiões". Apênas isto. Evidente que isto será o proponderante no tocante à obtenção de recursos: obriga a uma fiscalização, inclusive; e não é apenas a parte de tributos que interessa ao Governo Federal: o planejamento deve ser feito em consonância com os planejamentos nacionais. A União tem um interesse extraordinariamente grande nessas regiões metropolitanas, e as regiões têm interesse em que o Governo Federal esteja ali, participando das deliberações, dos acertos ou dos erros, das diligências que devem ser feitas. A competência desse Conselho é dupla, para usar os termos do substitutivo que já está aprovado, salvo as emendas. Diz o art. 3º:

"Art. 3º Compete ao Conselho Deliberativo:

I — Promover a elaboração do plano de desenvolvimento integrado da região metropolitana..."

Integrado apenas entre os municípios, ou também integrado nos planejamentos estaduais e nacional? É claro que a integração tem de ser completa. Não podemos isolar a União deste conjunto. A segunda atribuição, além do planejamento, é coordenar a execução de programas e projetos de interesse da região metropolitana. Na execução é evidente que haverá, a cada passo, a necessidade de entendimento com os órgãos federais. Havia um representante do Governo Federal, todo esse entendimento será facilitado. Esse, o objetivo fundamental da emenda, na qual insistimos. Existem ainda duas outras diferenças: no substitutivo se acrescentou uma palavra, a nos-

so ver, não com felicidade. O projeto do Governo dizia: "O Conselho constituir-se-á de cinco membros de reconhecida capacidade técnica". O relator acrescentou "e administrativa". Por que esse acréscimo? A administração não é uma técnica? Não seria um técnico de administração? Ou se quer dizer, aqui, que seria qualquer pessoa que conchesse de administração, ou a porta aberta para que outros critérios, que não o técnico, interferissem? Parece-me, *data venia*, que a redação do projeto definitivo que está na emenda que apresentamos, reproduzindo o texto do projeto original, é mais perfeita. É técnica administrativa, técnica econômica, técnica financeira, técnica de planejamento... A palavra "técnica" não comporta esse acréscimo "técnica ou administrativa", como se administração não fosse técnica, também. Outra diferença está também numa exceção. Na emenda estabeleciamos que cada um indica os seus representantes: do Prefeito da Capital, dos Prefeitos da região, do Governador do Estado e do Presidente da República.

A Emenda repete disposição que não me parece feliz. Abre-se exceção odiosa para o prefeito da Capital: em lugar de indicação, ele deve apresentar uma lista tríplice. Só ele. Por que isto? Será que o Prefeito da Capital merece tal desconfiança, aponto de ser ele obrigado a apresentar uma lista tríplice e os outros apenas lista uninominal?

Eis porque a minha Emenda parece ter forma mais técnica e atingir melhor os objetivos, estabelecendo que "O Conselho Deliberativo constituir-se-á de cinco membros de reconhecida capacidade técnica, nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de quatro anos."

Mantendo o dispositivo do Projeto. Não me parece procedente a alegação de que o Supremo Tribunal Federal teria jurisprudência em sentido diferente. O Supremo poderá interferir quando houver divergência de legislação, ou for omissa a lei. Se estabelecermos expressamente um mandato, ele representará uma garantia de continuidade administrativa. Se não colocarmos quatro anos, o representante será demissível *ad nutum* e não haverá garantia de continuidade administrativa.

Se aceitarmos que uma série de pressões atua sobre órgãos dessa natureza, o mandato que está no projeto do Governo deve ser mantido. Paradoxalmente, estou defendendo o texto do Governo, inspirado em melhores razões. Para a objetividade e continuidade dos serviços, os aspectos políticos devem ser deixados de lado para se assegurar um mandato ao administrador que lhe garanta a continuidade de administração. Não há planejamento sem continuidade. Se todos os membros forem demissíveis *ad nutum* serão homens fracos, sem qualquer autoridade para tomar deliberações.

O SR. PRISCO VIANNA — Continuidade e tranquilidade, Sr. Senador.

O SR. FRANCO MONTORO — Exatamente. Parece-me que foi exatamente isto que o Governo propôs, inspirado em boas razões. A experiência nos revela que, se não houver essa garantia, não teremos órgãos com a autoridade deliberativa requerida pela gravidade das funções dessas entidades.

Então, o Conselho será constituído de cinco membros: um, indicado pelo Presidente da República; um, indicado pelo Prefeito da Capital; um, indicado pelos prefeitos dos demais municípios integrados na região metropolitana; e dois de livre escolha do Governador do Estado.

É o texto do projeto original, apenas com o acréscimo de um representante do Presidente da República e a eliminação da lista tríplice para o Prefeito da Capital, que nos pareceu exceção odiosa.

São razões objetivas, mais governistas do que da Oposição, mas isto que serve para demonstrar que a presença do MDB, no debate, não tem sentido de Oposição, mas

sim de colaboração para que as leis correspondam ao interesse público.

O SR. FREITAS NOBRE — Sr. Presidente, para uma questão de ordem. Indago de V. Ex.<sup>a</sup> se, na hipótese de não aceitar a Comissão a judiciosa exposição do Sr. Senador Franco Montoro com relação à sua Emenda, se poderíamos encaminhar à Mesa, naquela hipótese, duas subemendas ao Artigo 2º, § 1º, Emenda do Relator, que se incorporassem ao texto do Substitutivo: a primeira, no sentido de suprimir a expressão "e administrativa", mantendo a redação original do Projeto do Executivo; e a segunda, mantendo a expressão do projeto original do Executivo, quando diz: "Com mandato de quatro anos". Indago de V. Ex.<sup>a</sup> a maneira regimental de fazê-lo, se aguardando primeiro a votação da Emenda em destaque do Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Infelizmente já se passaram os prazos para apresentação de emendas e destaques. De modo que não posso acolher nenhuma emenda.

O SR. FREITAS NOBRE — Mesmo como Subemenda?

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Mesmo como subemenda.

O SR. FREITAS NOBRE — Sr. Presidente, ainda para uma questão de ordem: *Data venia*, V. Ex.<sup>a</sup> ainda há pouco pôs em votação uma subemenda; aqui se trata, exatamente, caracteristicamente, de subemenda à emenda do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aceitarei então, a subemenda por uma questão de eqüidade, mas espero que prevaleça, doravante, o Regimento, inclusive pelo adiantado da hora.

O SR. MARCOS FREIRE — Eu havia, há poucos instantes solicitado à Secretaria dos trabalhos orientação a respeito desse mesmo assunto. E, tendo em vista a orientação que me foi dada, preparei subemenda a outra emenda que ainda será discutida. No entanto, para que não se ponha termo, afinal, à orientação que V. Ex.<sup>a</sup>, no momento, houve por bem estabelecer, pediria igual tratamento, na oportunidade em que a apresentasse.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A eqüidade é sempre perigosa. (Risos)

Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Baldaci Filho) — O projeto original estabelece na composição do Conselho Deliberativo uma maioria evidente do Governo do Estado.

Em todos os trabalhos técnicos feitos nas regiões metropolitanas, verificou-se maioria absoluta de investimentos feitos pelos Governos Estaduais e em grande número dessas áreas metropolitanas nós já verificamos a presença dos organismos estaduais em nível metropolitano, para a solução dos problemas que afligem essas populações.

O Governo Federal, quando remeteu a esta Casa esse projeto de lei, teve presente as necessidades das regiões metropolitanas cujo atendimento vinha sendo feito, hoje, em nível dos Governos Estaduais. E não tem por quê a participação efetiva em tudo aquilo que seja de nível técnico, na solução dos problemas metropolitanos. Apenas, não existe a necessidade de um representante do Governo Federal nesse Conselho para que os planos possam ser compatibilizados com os Municípios e com os Estados. Não há nenhuma necessidade de que um representante do Governo Federal se faça presente, tais e tantos são os órgãos federais em que esta representante, como qualquer outro representante, com a delegação dada por esta lei, poderia evidentemente ter o contato e ter a solução dos problemas.

Quanto ao aspecto da lista tríplice para o Prefeito da Capital, nós temos que as capitais dos Estados já ti-

veram destaque na lei. Todos os outros municípios participam quase que singelamente no Conselho Consultivo, e participam singelamente com um único representante no Conselho Deliberativo. No entanto, se fazem presentes as capitais e ai já vai o destaque para as capitais; o Prefeito indica, em lista tríplice, um componente do Conselho Deliberativo. Em relação à expressão administrativa, há uma preocupação, hoje, em termos da tecnocracia. A expressão técnica, isolada, poderia dar a impressão de que o Conselho devesse ser eminentemente técnico. quando, na verdade, ele não deve ser eminentemente técnico. É um conselho de homens experientes, de homens de bom senso, de homens que saibam julgar os planos, os projetos que venham a ser feitos para a região metropolitana. Não é admissível que esses cinco homens tenham conhecimentos técnicos especializados em planejamento. Não serão eles que irão fazer os projetos e os planos: serão, sim, os homens que com bom senso, com a experiência, deverão julgar os projetos elaborados e feitos pelas suas assessorias técnicas. Incluimos, então, administrativos porque muitos são os homens que não sendo especialistas, não sendo técnicos na acepção concedida, hoje, da palavra, são homens que, pela sua experiência administrativa, pela vivência de cargos públicos, demonstraram bom senso para participar de um organismo desses e julgar o trabalho dos técnicos com visão muito maior do que aqueles que só especialistas são.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Por essa explicação, então, poderiam ser técnicos ou não técnicos.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Técnicos ou não técnicos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Mas o projeto não diz isso. Estabelece: "... membros de reconhecida capacidade técnica e administrativa." O e não é alternativo, mas conjuntivo.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Ai há uma falha, penso, de redação. É "ou administrativa".

**O SR. FRANCO MONTORO** — Isto altera, inteiramente, a redação.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — "De reconhecida capacidade técnica ou administrativa."

**O SR. FRANCO MONTORO** — Tem de colocar a disjuntiva ou e não a conjuntiva e. Assim mesmo, isto torna inútil a colocação. Pode ser técnico; ora, exige-se reconhecida capacidade técnica, ou não. Então, que não se coloque o artigo.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — "Ou administrativa": como não?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Capacidade administrativa é capacidade técnica, porque administração é um setor da técnica.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Em termos. O Relator tentou tirar do projeto, esta a verdade, o aspecto de especialização, que daria a impressão de só existir o termo "técnico" no projeto original. Daria a impressão permanente de que se teria de possuir uma especialização técnica, para fazer parte do Conselho, quando, na verdade, muitos de nós, não sendo técnicos mas tendo exercido altos cargos, funções públicas eminentes e somando experiências ao longo da vida, podemos perfeitamente, sem ter nenhuma especialidade, vir a ser componentes do Conselho. Há o exemplo de diversos ex-Governadores, que, se fôssemos verificar que não são especialistas, não são técnicos, não poderiam compor um Conselho como esse.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Parece que a preocupação do Governo, no texto original do projeto, foi a de evitar transformar esses Conselhos em cabides de emprego ou aposentadoria. Porque, quando o texto original fixou a

expressão "capacidade técnica" não excluia também a administrativa. O técnico pode ter capacidade administrativa e inclusive ter exercido uma série de atividades na administração estadual, municipal e mesmo federal. Parece, **data venia**, que o texto original do projeto é melhor porque impede o aproveitamento, às vezes irregular, desses Conselhos para colocação de pessoas que não preencham as exigências necessárias ao bom desempenho do mandato a fim de que não se tornem esses Conselhos cabides de emprego, ao alvedrio das influências de uns e outros.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Se falamos em "reconhecida capacidade administrativa", não queremos torná-lo cabide de emprego.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Mas possibilita. Exceléncia. Quando o Governo restringe a capacidade Técnica, que não exclui a administrativa, que também é uma capacidade técnica; quando o Governo assim procede no texto original, ele o faz, de certo, preocupado com o aspecto moral da constituição desses Conselhos. Daí a subemenda que, respeitosa e humildemente, ofereço à emenda de V. Ex.<sup>a</sup>, no sentido de manter a redação original, acompanhando a argumentação do nobre Senador Franco Montoro. Achamos que o texto original é melhor, porque não exclui a capacidade administrativa, mas exige aquelas condições indispensáveis a que o Conselho possa desempenhar bem as suas atribuições, e os Governadores dos Estados não sofram as influências de determinados grupos para ali colocar pessoas, transformando, às vezes, por imposição política regional, local, de momento, aqueles Conselhos em verdadeiros cabides de emprego.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Mas, está à frente disto a exigência de reconhecida capacidade, que o impede, a não ser que se burle a lei.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Permita V. Ex.<sup>a</sup> ainda uma observação. Se a exigência é explícita, fica inclusive fácil ao Governo explicar por que não aceita "A", "B" ou "C", imposto por determinados grupos, políticos ou econômicos. O Governo provavelmente quis dar, nessa redação mais rígida, a segurança de uma composição de Conselho à altura dos problemas e das tarefas de constituição e de execução dos trabalhos de uma área metropolitana.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Todos nós sabemos, nobre Deputado, que quando os problemas são colocados friamente nas mãos de técnicos, normalmente não têm estes a necessária visão global dos problemas. Temos combatido que os cargos todos sejam entregues a técnicos que friamente observam setorialmente os problemas. Acrescentei "administrativa" no sentido de abrir, realmente, aos homens experientes, de reconhecida capacidade, a possibilidade de, pela soma da sua experiência, de sua capacidade e de sua vivência, também contribuirem para o aperfeiçoamento das áreas metropolitanas.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Permita, finalmente. Louvo a intenção de V. Ex.<sup>a</sup>, mas isto pode dificultar a ação do Governo na escolha dos melhores nomes para essas áreas.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Não obstante, alargará a possibilidade de o Governo trazer experiência, e mais bom-senso para as soluções dos problemas.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em votação.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem)** — Sr. Presidente, foi levantada uma dúvida, e ficou esclarecido tratar-se de erro de redação.

Sr. Presidente, em princípio endosso inteiramente a tese defendida pelo Relator de que não se pode atribuir todas as funções aos técnicos. O exemplo de reconhecida capacidade de Governadores de Estados, de Presidentes da República, e de Prefeitos, é perfeitamente válido. Mas, quando se trata de organismo técnico, ele deve ser técnico; e esse organismo é eminentemente técnico.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — De planejamento; não é eminentemente técnico.

**O SR. FRANCO MONTORO** — O órgão deliberativo, que função vai ter? Vai promover a elaboração do planejamento. Deve ser um órgão técnico em planejamento.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — O cargo de Governador é técnico? Evidentemente não. Mas, em última análise, é ele quem julga.

**O SR. FRANCO MONTORO** — O cargo de Governador não é técnico, é político e, por isso, é que ele deve ser eleito. Não precisa ser um técnico, mas deve ser um homem com diplomacia, como V. Ex.<sup>a</sup> muito bem assinalou, de bom senso, um bom pai de família, e deve ter prudência para governar. Mas, neste caso, trata-se de um organismo técnico.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — É um organismo que vai analisar os estudos técnicos; não obrigado esse organismo a ele próprio planejar. Não são os cinco homens do Conselho que irão planejar; eles irão julgar o planejamento feito.

**O SR. FRANCO MONTORO** — É o que diz o art. 3º: "Cabe a eles promover a elaboração do planejamento".

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — "Promover" quer dizer que eles traçam na prancheta e vão executar?! Os cinco elementos é que farão todo o planejamento da área metropolitana?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Claro que não!

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Os técnicos é que farão o planejamento.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Evidentemente. E essa função é eminentemente técnica.

Sr. Presidente, agora será posta em votação emenda com alteração do que está escrito. Sabemos que esta matéria foi, certamente, levada ao conhecimento do Executivo, que deu a sua anuência ao texto. Mas temos também conhecimento do texto, *data venia*, com o erro datigráfico que está aqui, que é fundamental, e tudo altera totalmente.

Por isto queria, nessa questão de ordem, chamar a atenção para o fato de que a aprovação da emenda com a retificação oral feita no momento, significa que não só o Congresso mas o próprio Executivo ficará surpreendido com a modificação, que altera radicalmente a proposição. Houve preocupação de dizer-se que o conselho deve ser constituído de homens de reconhecida capacidade técnica; acrescentou-se aqui "administrativa". A explicação é do prefeito que pode ter sido bom e não é técnico, e no entanto pode ser componente do Conselho porque foi prefeito. Então, inverte-se a intenção do Governo que foi precisamente evitar isso, porque a tendência vai ser — o ex-Prefeito que não se elegeu, então vamos dar uma oportunidade a ele de figurar nesse organismo. E, o que se pretendeu no projeto do Governo, e com muito boa intenção, foi assegurar o caráter técnico desse organismo. É uma região metropolitana, planejamento, aplicação de recursos dentro de critérios objetivos.

Essa substituição da expressão e pela expressão *ou* transforma o branco em preto, o quadro em redondo. Daí a importância para essa matéria para a qual quero pedir a atenção de todos e insistir na necessidade de que se mantenha, no caso, o texto do projeto original, que atende melhor a toda a estrutura desse organismo.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Com os seus cuidados, para que o Executivo não fique aborre-

cido. Mas, na verdade, nós estamos com liberdade para votação e vamos acolher nesse caso "*ou administrativo*", redação que fica corrigida pelo Relator.

Está em votação.

**O SR. PRISCO VIANA** — Peço a palavra, Sr. Presidente apenas para levantar uma dúvida. Corrigida a redação "*técnica ou administrativa*", anula todos aqueles pressupostos aqui arrolados pelo ilustre Relator para justificar a inclusão da exigência da capacitação administrativa. Se o Governador que for compor este Conselho for um amante da técnica, ou um amante do tecnicismo, ou, digamos assim, partidário da tecnocracia, então, fará a região metropolitana tecnocrática, de técnicos.

Por isso, manifesto-me pela expressão que está aqui no substitutivo "*técnica e administrativa*" porque entendo que o Governador vai escolher um técnico que já tenha tido experiência administrativa.

É o meu entendimento.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Com a palavra o Sr. Deputado Freitas Nobre.

**O SR. FREITAS NOBRE (sem microfone)** — do texto do substitutivo, ou seja, da emenda do Relator. A expressão "*e administrativa*", mantendo a redação original da propositura.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Os Srs. que concordam com a subemenda queiram ficar sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Vou pôr em votação o destaque.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Ainda pela ordem, Sr. Presidente.

Ainda neste parágrafo, no art. 2º, V. Ex.<sup>a</sup> tem uma segunda subemenda, que também aceitou, e que mantém a expressão "com mandato de 4 anos."

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em votação essa subemenda.

Os Srs. que concordam com essa subemenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Coloco em votação agora o destaque. (Pausa.)

Os Srs. Membros da Comissão que aprovam o destaque queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em discussão o Destaque da Emenda n.º 26, requerido pelo Deputado Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao Deputado Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE** — Sr. Presidente, o número de emendas relativas à composição do Conselho Deliberativo já demonstra a preocupação em torno da matéria especificada nesse dispositivo legal, e eu, muito insuspeitamente, quero dizer quão louvável, no meu entender, a preocupação do Relator de descharacterizar a composição eminentemente técnica do Conselho.

Nesse aspecto, *data venia* do ilustre Senador Franco Montoro, acho que o Conselho não deveria ter essa composição eminente e exclusivamente técnica, conforme inclusiva foi defendido pelo ilustre Relator. Mesmo porque, concordo com S. Ex.<sup>a</sup> no sentido de que não caberá ao Conselho propriamente fazer planos e projetos. Caberá, sim, examiná-los, aprová-los, etc.

O Relator expôs que o Governo optou por aquele modelo, entre os vários possíveis, por aquele modelo que estabelecia a participação dos Municípios que espontaneamente aderiram às diretrizes do órgão — vamos dizer — executivo da região metropolitana, que é o Conselho Deliberativo.

Aí é que me parece que essa adesão voluntária, defendida pelo Sr. Relator, não corresponde, pelo menos de maneira integral, às realidades dos fatos.

O próprio Sr. Deputado Relator mostrou que a União teria uma série de instrumentos a sua mão para colaborar com a região administrativa. Mas se verificarmos quais são esses instrumentos, veremos que eles exercem uma verdadeira coação sobre as unidades componentes da região metropolitana, que quase não terão como fugir às imposições do Conselho, sob pena de prejudicar tremendamente a sua comunidade. Instrumentos (como foram especificados no Relatório) do sistema financeiro federal, dispositivos de controle de crédito, a concessão de avais e de investimentos diretos, o Banco Nacional da Habitação, os projetos referentes aos transportes — coisas dependentes diretamente da União e que ela concederá as suas vantagens e as vantagens decorrentes, ou não, em função da aquiescência, portanto, dos que integram a região metropolitana.

Isso está claríssimo, inclusive, no próprio Projeto do Executivo mantido pelo Sr. Relator, quando estabeleceu uma preferência inclusiva no que diz respeito a financiamentos, bem como dá garantias para empréstimos àqueles Municípios que se integram nessas regiões metropolitanas. E mais, a aplicação dos recursos decorrentes dos fundos de participação vai seguir uma prioridade em função da integração, portanto, da subordinação, ou não, dos municípios à instituição que ora se cria.

Ora, sabemos que os fundos de participação, pelo menos na configuração atual, decorreram das modificações tributárias que foram inseridas na nossa legislação. Muitos daqueles impostos outrora da competência privativa dos municípios, caíram por terra, sendo grandemente compensados com esses fundos de participação. E a reforma tributária promovida pelo Presidente Castello Branco estabelecia que a entrega desses recursos se daria de forma automática, mecanicamente, quase sem condicionamentos de quaisquer espécies. Mas, depois do Ato Institucional n.º 5, através de ato complementar, o Presidente Costa e Silva, por meio de novo instituto legal, condicionou, estabeleceu uma série de condicionamentos à entrega dos recursos do Fundo de Participação. E entre esses condicionamentos se estabelece agora, pelo projeto do executivo aceito pelo Sr. Relator, exatamente a adesão dos municípios ao planejamento integrado da região em execução dos serviços comuns.

Portanto, é quase uma impossibilidade de os municípios se contraporem, sob pena de perderem o "tutu" — permitam-me a expressão — indispensável para sua sobrevivência.

Então, data venia do Sr. Relator, parece-me não ser imperativo o fato de eles também se integrarem, se subordinarem às decisões do Conselho Metropolitano — que, nas áreas metropolitanas são muito relativas. Por isso mesmo, volto àquela assertiva inicial, de que os municípios, virtualmente obrigados às decisões do Conselho, não deveriam ficar à mercê de elementos exclusivamente técnicos. A dependência que se vai gerar vai ser tão grande, que me parece que esse Conselho técnico deveria ter também uma conotação política. Aliás, essa é a orientação do próprio Ministério do Planejamento. O IPEA elaborou um anteprojeto de regiões metropolitanas, em que estabelecia que no Conselho Deliberativo, de 5 membros, deveria haver maioria de elementos técnicos, como consta do projeto do Executivo.

Não negamos a necessidade dos elementos técnicos. Mesmo para apreciação, julgamento de projetos que não sejam feitos por eles, achamos oportuno, e até mesmo

essencial, a participação dos técnicos. Admitimos, até que eles tenham maioria nesse Conselho, conforme o anteprojeto elaborado pelo IPEA. Mas, através da Emenda n.º 26, procuramos conciliar, por assim dizer, posições contrárias. Então, assegurando a permanência, a nomeação de três elementos técnicos, portanto maioria dentro do Conselho, dávamos uma conotação altamente política ao Conselho, estabelecendo que o seu Presidente e Vice-Presidente seriam escolhidos diretamente pelas comunidades que integram a região metropolitana — através de eleição direta, sufrágio universal e secreto. E não me parece que isso conspurque o projeto, porque isso é tão-somente fruto de uma preocupação, procurando deter essa onda de tecnicismo nos organismos que disciplinam a coisa pública no País e, portanto, dar uma conotação democrática a esse órgão.

Dir-se-á, talvez, que não se trata propriamente de órgão governamental; mas me parece que mais uma vez, aí, as palavras como que falseiam os próprios pensamentos, porque, na verdade, o que se está criando é um novo tipo de órgão governamental, embora não tenha esse nome. É um órgão que vai gerir coisa pública, que vai inclusivamente fazer planos dos quais dependerão os próprios recursos desse fundo de Participação dos Municípios.

Então, essa a preocupação que pautou a nossa Emenda n.º 26, procurando assegurar a participação do povo neste Conselho.

Um jornal publicou, recentemente, que era necessário uma grande campanha publicitária para que o povo aceitasse a idéia de área metropolitana; houvesse intimidade da população com o novo Conselho. Não haveria forma melhor de integração da população a esse novo órgão regional do que permitir que as populações escolhessem o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Essa, portanto, uma preocupação que me parece extremamente salutar, sobretudo na conjuntura em que vivemos, quando geralmente se procura desprestigar a classe política e nós procuraríamos assim, através dessa conotação democrática, conciliar as necessidades dos elementos técnicos no Conselho, inclusive lhes dando maioria e ao mesmo tempo facultando a participação popular na constituição do Conselho.

(periodo sem microfone)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o Regimento fala quem pediu o destaque e o Relator, de modo que vamos cumprir agora. Estou tendo, inclusive, uma boa colaboração do vice-Presidente, pedindo para colocar em votação os demais destaques para os quais não haverá maiores debates.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — O nobre Deputado Marcos Freire propõe alteração na composição do Conselho Deliberativo e faz considerações outras em relação ao modelo adotado pelo Governo na institucionalização das áreas metropolitanas.

Querendo manter autonomia dos municípios e desejando manter autonomia dos Estados, e numa primeira experiência é que o Governo Federal achou por bem que os Governos dos Estados, que participam efetivamente com a maioria dos investimentos nestas áreas, tivessem a maioria dos Conselhos.

O SR. MARCOS FREIRE — (Sem microfone)

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Mas sendo um indicado pelo município, um indicado pelo Prefeito da Capital, portanto altera a composição.

O SR. MARCOS FREIRE — Mas na capital o Prefeito é demissível ad nutum pelo Governador, portanto, seria de comum acordo.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Mas o Governo do Estado estaria em minoria na composição proposta por V. Ex.<sup>a</sup>

Quanto ao problema da autonomia, referindo aqui em relação aos outros municípios, o Governo vem dando a todos os municípios um tratamento possível dentro dos nossos recursos econômicos. Tem-se verificado o crescimento de municípios de forma violenta e que não estão dentro das áreas metropolitanas. No entanto, eles continuarão a ter o tratamento que vêm obtendo.

Foi criada pelo Governo uma forma, um modelo, de incentivar para que estes planos sejam depois, na sua execução, integrados pelos municípios. Foi a forma, vamos dizer assim, mais branda possível, respeitando a autonomia dos municípios para que nós tivéssemos uma participação praticamente consensual dos municípios dentro das áreas metropolitanas.

Portanto, a pressão a que V. Ex.<sup>a</sup> alude não se justifica porque serão evidentemente premiados, vamos dizer assim, aqueles que pelos seus próprios problemas — e nós os reconhecemos existirem, tanto que estamos discutindo um organismo para gerir estas áreas; portanto são os próprios problemas — que irão estabelecer as prioridades necessárias para a solução dos problemas que se acumulam nestes aglomerados urbanos.

Para concluir, em relação evidentemente ao aspecto político que foi abordado pelo Deputado Marcos Freire, foi esta descaracterização de exclusivamente técnico que quisemos dar realmente ao projeto, para que pudessem homens experientes administrativamente participar deste organismo. E mais, é um organismo subordinado sim aos Governos estaduais, que tem suas maiorias, que se integram, porque o Governo estadual é o responsável, é o grande responsável ou é o maior responsável pelas áreas metropolitanas. E portanto, acho que se criaria realmente uma entidade diferenciada, no caso de uma gestor desse organismo.

O SR. FREITAS NOBRE — Sr. Presidente, apenas para esclarecer que não há nenhuma contradição na nossa posição, minha e do Senador Franco Montoro, votando a subemenda Marcos Freire porque, pela proposição do Sr. Relator, até o total de 5 membros do Conselho podia não ter um técnico. No entanto, a emenda vota uma proporcionalidade razoável, permite dois não-técnicos no Conselho, o que daria, ainda assim, o controle técnico ao Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Vou colocar em votação o pedido de destaque.

Os Srs. Membros da Comissão que estiverem de acordo com o destaque, queiram levantar-se. Os que estiverem com o Sr. Relator, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Está rejeitado o destaque.

Destaque para a Emenda n.º 30 de autoria do Sr. Deputado Marcos Freire.

Com a palavra o nobre Deputado.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, irei respeitar a orientação adotada pelo MDB, mas, como deverei encaminhar uma subemenda, serei muito rápido na sua justificativa. Através dessa emenda procurarei determinar que o Conselho Deliberativo faça, dentro de 180 dias, a partir da investidura dos seus membros, a elaboração de um Plano Regional Urbano da área metropolitana respectiva. Parece-me que não se pode entender, com a área metropolitana, um Conselho Deliberativo que não providencie a elaboração de um plano regional de desenvolvimento para a sua área.

O Sr. Relator rejeitou a presente emenda, esclarecendo que as disparidades regionais impedem a fixação de um prazo rígido e uniforme para o equacionamento do problema de cada área envolvida no projeto. Quero dizer que, realmente, essa ponderação me parece inteiramente razoável. A fixação dos 180 dias proposta por mim, talvez

limitasse e até dificultasse, em extremo, a execução dessa obrigação.

Por isso mesmo, tendo em vista que o Sr. Relator, implicitamente, não se contrapõe a que se estabeleça, como obrigação legal, a elaboração desse plano, cujas providências deveriam ser tomadas, imediatamente, pelo Conselho, tão logo se investisse, eu encaminho à Mesa a seguinte subemenda, que diz tão-somente isto:

"O Conselho Deliberativo, logo após a investidura dos seus membros, deverá tomar as providências cabíveis para a elaboração de um plano urbano para a sua respectiva região metropolitana."

Parece-me que se poderia dizer que isto está implícito nas atribuições do Conselho, mas é bom que se explique para que o Conselho saiba que é obrigação legal, embora sem estabelecer limitação de prazo. Daria, assim, para conciliar o pensamento geral, sem nenhuma conotação política. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Mas Sr. Deputado Marcos Freire, pelo próprio Relatório que fizemos, a principal atribuição é o Plano Diretor, o plano global da região. Isto é fundamental para que se possa justificar, realmente, tudo aquilo que estamos discutindo; é a principal finalidade que tem o Conselho Deliberativo.

Acho inteiramente dispensável e submenda, que, aliás, respeito, mas essa é a finalidade precípua do Conselho Deliberativo.

O SR. MARCOS FREIRE — V. Ex.<sup>a</sup> permite? Apenas tendo em vista, vamos dizer, as razões justificativas da rejeição que se referiam tão-somente à rigidez do prazo, resolvemos então apresentar esta emenda porque julgamos que o Sr. Relator tivesse julgado válida a idéia, desde que a restrição explicitou tão-somente a rigidez do prazo. Era esta a explicação que queria dar.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Ainda fico com a rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram se levantar. Os Srs. Congressistas que ficarem com o Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Destaque para a Emenda n.º 32, do nobre Deputado Freitas Nobre.

Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram se levantar. Os Srs. Congressistas que ficarem com o Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Destaque para a Emenda n.º 34

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram se levantar. Os Srs. Congressistas que ficarem com o Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Destaque para a Emenda n.º 35, do nobre Deputado Freitas Nobre.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Baldacci Filho) — Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram se levantar.

Os Srs. Congressistas que ficarem com o Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Destaque para a Emenda n.º 37, do nobre Deputado Lauro Rodrigues.

Tem a palavra o Sr. Relator.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Somos pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram se levantar. Os Srs. Congressistas que ficarem com o Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Terminados os destaques, foram todos rejeitados.

Está aprovado o projeto, de acordo com a votação inicial.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço permissão para encaminhar à Mesa declaração de voto, da Bancada do MDB, que está escrito, do seguinte teor:

"Nos termos do art. 51, § 2.º, da Constituição, a limitação do prazo para apreciação de projetos de lei a 40 dias, somente é cabível nos casos de urgência. Ora, é evidente que não é esse o caso do presente projeto, cuja urgência não foi sequer alegada pelo Presidente da República.

O Congresso deveria recusar, na hipótese, o processo concentrado e urgentíssimo, que atropela o processo legislativo Nacional, representa uma desconsideração do Executivo ao Poder Legislativo e fere o preceito constitucional."

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tem a palavra o Sr. Relator.

**O SR. RELATOR (Baldacci Filho)** — Sr. Presidente, quero agradecer, neste instante, as palavras elogiosas de alguns componentes desta Comissão, dos Srs. Senadores e Srs. Deputados, e me penitenciar, publicamente, pelas falhas aqui cometidas quando da "rejeição", é a expressão que usamos, em relação a algumas emendas, que a idéia foi aproveitada. Realmente, talvez o tempo para uma análise mais demorada daquilo que realmente conseguimos apanhar da idéia dos Srs. Congressistas e introduzir no projeto original como um substitutivo, mereça este reparo de nossa parte. Cometemos a falha de, em algumas das emendas, colocar "somos pela rejeição", quando, na verdade, aproveitamos as idéias que Congressistas haviam introduzido como emendas próprias.

Agradeço, portanto, as palavras elogiosas que me foram dirigidas e me penitencio de público, sem desejar, entretanto, diminuir aqueles que contribuíram tanto para que fosse melhorado o projeto do Executivo, como também, o trabalho realizado pela equipe do Serviço de Comissões Mistas.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Farei constar em Ata o protesto do MDB.

Como companheiro de todos e como parlamentar, desejaria dizer o seguinte: acho que precisamos prestar atenção nas sessões de leitura de mensagens, porque é o momento próprio para, digamos assim, levantar uma questão como a que levantou o MDB neste momento, que talvez tenha toda razão, apesar de sua inoportunidade. Mas como vemos que as sessões para leitura de mensagens — são freqüentes e com a presença pequena de Congressistas em plenário, talvez fosse o caso de examinarmos isto com antecedência, porque, levantada a questão, o MDB teria o voto, inclusive de elementos da ARENA, estou certo, como neste caso, em que reconhecemos que não há essa urgência e o próprio Presidente não colocou.

Agradeço a todos os Srs. Congressistas por permanecerem até esta hora.

Está aprovado o projeto como o mandou o Governo. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 40 minutos.)

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

##### ATA DA N.º REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1973

As onze horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Fernando Corrêa, Accioly Filho, Saldanha Derzi, Antônio Carlos, Carlos Lindenberg, Lourival Baptista, Jessé Freire, Ney Braga, Amaral Peixoto, José Lindoso e Fausto Castelo-Branco, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer por causa justificada, os Srs. Senadores Carvalho Pinto, Wilson Gonçalves, Arnon de Mello, Magalhães Pinto, José Sarney, João Calmon, Franco Montoro, Danton Jobim e Nelson Carneiro.

Na forma do disposto no § 3.º do art. 93 do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Fernando Corrêa. Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973, que "altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências", o Sr. Senador Antônio Carlos apresenta parecer pela aprovação do Projeto e da Emenda n.º 1-CSPC.

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1973, que "aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Económica, Comercial, Técnica e Científica e Cultural firmada entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972", o Sr. Senador Jessé Freire apresenta parecer pela aprovação.

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1973, que "aprova o texto do Acordo sobre transportes marítimos, firmado entre o Governo do Brasil e o da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas", o Sr. Senador Accioly Filho oferece parecer pela aprovação.

Os pareceres apresentados aos 3 (três) projetos relacionados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são finalmente aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 28, de 1973-(CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei n.º 1.268, de 13 de abril de 1973, que "autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações do aumento do capital da Aços Finos Piratini S.A. e dá outras provisões".

##### 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1973

As dezessete horas e trinta minutos do dia dezessete de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Paulo Guerra, Guido Mondin, Luiz Caçavante, Virgílio Távora, Milton Trindade, Lenoir Vargas, Antônio Fernandes, José Augusto, Vasconcelos Torres, Hélio Nunes, Danton Jobim e os Senhores Deputados Tourinho Dantas, Ossian Araripe, Oswaldo Zanello e José Haddad, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 28, de 1973-(CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei n.º 1.268, de 13 de abril de 1973, que "autoriza

o Tesouro Nacional a subscrever ações do aumento do capital da Aços Finos Piratini S.A. e dá outras providências.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Tourinho Dantas, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, que oferece.

Submetida a matéria a discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Léda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 2, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.268, de 13 de abril de 1973, que "autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações do aumento do capital da Aços Finos Piratini S.A. e dá outras providências"

#### COMPOSIÇÃO

PRESIDENTE: Senador PAULO GUERRA

VICE-PRESIDENTE: Deputado AMAURY MULLER

RELATOR: Deputado TOURINHO DANTAS

#### ARENA

##### Senadores

1. Virgílio Távora
2. Guido Mondin
3. Luiz Cavalcante
4. Milton Trindade
5. Lenoir Vargas
6. Paulo Guerra
7. Antônio Fernandes
8. José Augusto
9. Vasconcelos Torres
10. Helvídio Nunes

##### Deputados

1. Tourinho Dantas
2. Wilmar Guimarães
3. Ossian Araripe
4. Oswaldo Zanello
5. Nogueira de Rezende
6. José Sampalo
7. José Haddad
8. Hermes Macedo

#### MDM

1. Danton Jobim

1. Amaury Muller
2. Lauro Rodrigues
3. Harry Sauer

#### CALENDÁRIO

Dia 4-5-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 26-5-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

#### PRAZO

Até dia 26-5 — na Comissão Mista;

Até dia 15-6 — no Congresso Nacional.

**Subsecretaria de Comissões** — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal — Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Telefone: 24-8105 — Ramais 312 e 303.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 30, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º ... 1.271, de 4 de maio de 1973, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 991.800.000,00 para transferência da cota-partes da Taxa Rodoviária Única pertencente aos Estados, Territórios e Distrito Federal."

#### ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1973

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Alexandre Costa, Luiz Cavalcante, Lenoir Vargas, Geraldo Mesquita, Duarte Filho, Virgílio Távora, Renato Franco, José Augusto e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Dyrno Pires, Fernando Magalhães, Manoel de Almeida, Manoel Rodrigues, Léo Simões, José Mandelli e Adalberto Camargo realiza a sua primeira reunião a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem n.º 30, de 1973 (CN).

Iniciando a reunião o Sr. Senador Dinarte Mariz, de conformidade com o preceituado no Regimento Interno, assume a Presidência declarando instalada a Comissão e comunica que irá proceder a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas convida o Sr. Léo Simões, para funcionar como escrutinador.

A seguir colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

##### Para Presidente

Senador Alexandre Costa — 16 votos

Em Branco — 01 voto

##### Para Vice-Presidente

Deputado José Mandelli — 16 votos

Em Branco — 01 voto

Em prosseguimento, o Sr. Senador Dinarte Mariz, Presidente eventual, proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senador Alexandre Costa e Deputado José Mandelli e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Alexandre Costa, Presidente, apresenta em seu nome e no do Deputado José Mandelli agradecimentos pela honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Manoel de Almeida para Relatar a Mensagem objeto da criação da presente Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

Senador Dinarte Mariz — Senador Alexandre Costa — Senador Luiz Cavalcante — Senador Lenoir Vargas — Senador Geraldo Mesquita — Senador Duarte Filho — Senador Virgílio Távora — Senador Renato Franco — Senador José Augusto — Senador Ruy Carneiro — Deputado Dyrno Pires — Deputado Fernando Magalhães — Deputado Manoel de Almeida — Deputado Manoel Rodrigues — Deputado Léo Simões — Deputado José Mandelli — Deputado Adalberto Camargo.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 30, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.271, de 4 de maio de 1973, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de ..... Cr\$ 991.800.000,00 para transferência da cota-partes da Taxa Rodoviária Única pertencente aos Estados, Territórios e Distrito Federal".

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Alexandre Costa

Vice-Presidente: Deputado José Mandelli

Relator: Deputado Manoel de Almeida

**ARENA****Senadores**

- | <b>Deputados</b>      |
|-----------------------|
| 1. Ary Valadão        |
| 2. Dyrno Pires        |
| 3. Fernando Magalhães |
| 4. Jonas Carlos       |
| 5. Manoel de Almeida  |
| 6. Manoel Rodrigues   |
| 7. Wilmar Guimarães   |
| 8. Sussumu Hirata     |

1. Dinarte Mariz
2. Alexandre Costa
3. Luiz Cavalcante
4. Lenoir Vargas
5. Geraldo Mesquita
6. Duarte Filho
7. Virgílio Távora
8. Fernando Corrêa
9. Renato Franco
10. José Augusto

**MDB**

- |                 |                      |
|-----------------|----------------------|
| 1. Ruy Carneiro | 1. Léo Simões        |
|                 | 2. José Mandelli     |
|                 | 3. Adalberto Camargo |

**CALENDÁRIO**

Dia 16/05 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 05/06 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

**PRAZO**

Até dia 5-6-73, na Comissão Mista;

Até dia 6-8-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões — Serviços de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal — Assistente: Mauro Lopes de Sá — Telefone: 24-8105 — Ramais 310 e 303.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA****ATA DA 3.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA  
EM 17 DE MAIO DE 1973**

As dezessete horas e trinta minutos do dia dezessete de maio de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores Arnon de Mello — Presidente, Lenoir Vargas, Antônio Fernandes, Luiz Cavalcante, Milton Trindade e Benjamin Farah, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, na Sala das Comissões.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Domicílio Gondin, Paulo Guerra, José Guiomard e Danton Jobim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17/73, que "autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS, a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica, e dá outras providências".

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****ATA DA 6.<sup>a</sup> REUNIÃO REALIZADA  
EM 17 DE MAIO DE 1973**

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezessete horas e trinta minutos do dia dezessete de maio de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores Magalhães Pinto, Heitor Dias, Gustavo Capanema e Benjamim Farah, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Tarso Dutra, Celso Ramos, Osires Teixeira e Jessé Freire.

O Senhor Senador Magalhães Pinto, no exercício da Presidência, constatando a existência de "quorum", declara aberta a reunião, nos termos do art. 93 § 3.<sup>º</sup> do Regimento Interno.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Heitor Dias, Relator do Projeto de Lei do Senado n.º 36/73, que "modifica a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)".

O parecer, que recomenda o arquivamento da proposição, é, por unanimidade, aprovado.

Ainda com a palavra, o Senhor Senador Heitor Dias emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12/73 (n.º 1.099/73 na origem), que "autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública e dá outras providências".

É encerrada a discussão. Posto em votação, o parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

<b>MESA</b>		<b>LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA</b>
<b>Presidente:</b> Filinto Müller (ARENA — MT)	<b>3º-Secretário:</b> Milton Cabral (ARENA — PB)	<b>Líder:</b> Petrônio Portella (ARENA — PI) <b>Vice-Líderes:</b> Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
<b>1º-Vice-Presidente:</b> Paulo Tórres (ARENA — RJ)	<b>4º-Secretário:</b> Benedito Ferreira (ARENA — GO)	<b>LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA</b>
<b>2º-Vice-Presidente:</b> Adalberto Sena (MDB — AC)	<b>Suplentes de Secretários:</b> Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	<b>Líder:</b> Nelson Carneiro (MDB — GB) <b>Vice-Líderes:</b> Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
<b>1º-Secretário:</b> Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	
<b>2º-Secretário:</b> Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

**COMISSÕES**

**Directora:** Edith Balassini  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefones:** 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

**A) COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:** Francisco José Fernandes  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 24-8105 — Ramais 301 e 313.

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Paulo Guerra  
**Vice-Presidente:** Mattos Leão

**Titulares****Suplentes****ARENA**

Antônio Fernandes  
 Vasconcelos Torres  
 Paulo Guerra  
 Ney Braga  
 Flávio Britto  
 Mattos Leão

Tarso Dutra  
 João Cleofas  
 Fernando Corrêa

**MDB**

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

**Assistente:** Cândido Hippert — Ramal 676  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 11:00 horas

**Local:** Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Clodomir Milet  
**Vice-Presidente:** Teotônio Vilela

**Suplentes****Titulares**

José Guiomard  
 Teotônio Vilela  
 Dinarte Mariz  
 Wilson Campos  
 José Esteves  
 Clodomir Milet

Saldanha Derzi  
 Osires Teixeira  
 Lourival Baptista

**ARENA****MDB**

Franco Montoro

**Assistente:** Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674

**Reuniões:** Terças-feiras, às 11:00 horas

**Local:** Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Daniel Krieger  
**Vice-Presidente:** Accioly Filho

**Suplentes****Titulares**

José Lindoso  
 José Sarney  
 Carlos Lindenberg  
 Hélio Nanes  
 Antônio Carlos  
 Mattos Leão  
 Heitor Dias  
 Gustavo Capanema  
 Wilson Gonçalves  
 José Augusto  
 Daniel Krieger  
 Accioly Filho

Eurico Rezende  
 Osires Teixeira  
 João Calmon  
 Lenoir Vargas  
 Vasconcelos Torres  
 Carvalho Pinto

**ARENA****MDB**

Franco Montoro

**Nelson Carneiro**

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas

**Local:** Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

**Titulares****ARENA**

Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Cattete Pinheiro  
Ney Braga  
Osires Teixeira  
Fernando Corrêa  
Saldanha Derzi  
Heitor Dias  
Antônio Fernandes  
José Augusto

**Suplentes**

Carlos Lindenberg  
Luiz Cavalcante  
Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Wilson Campos

**MDB**

Ruy Carneiro  
Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares****ARENA**

Magalhães Pinto  
Vasconcelos Torres  
Wilson Campos  
Jessé Freire  
Arnon de Mello  
Teotônio Vilela  
Paulo Guerra  
Renato Franco  
Helvídio Nunes  
Luiz Cavalcante

**Suplentes**

Domício Gondin  
José Augusto  
Geraldo Mesquita  
Flávio Britto  
Leandro Maciel

**MDB**

Franco Montoro  
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

**Titulares****ARENA**

Gustavo Capanema  
João Calmon  
Tarsó Dutra  
Geraldo Mesquita  
Cattete Pinheiro  
Milton Trindade

**Suplentes**

Arnon de Mello  
Helvídio Nunes  
José Sarney

**MDB**

Benjamin Farah  
Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares****ARENA**

Celso Ramos  
Lourival Baptista  
Saldanha Derzi  
Geraldo Mesquita  
Alexandre Costa  
Fausto Castelo-Branco  
Lenoir Vargas  
Jessé Freire  
João Cleofas  
Carvalho Pinto  
Virgílio Távora  
Wilson Gonçalves  
Mattos Leão  
Tarsó Dutra

Cattete Pinheiro  
Antônio Carlos  
Daniel Krieger  
Milton Trindade  
Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Flávio Britto  
.....

**MDB**

Nelson Carneiro

Amaral Peixoto  
Ruy Carneiro  
Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-Feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

**Titulares****Suplentes**

Heitor Dias  
Domício Gondin  
Renato Franco  
Guido Mondin  
Ney Braga  
Eurico Rezende

**ARENA**

Wilson Campos  
Accioly Filho  
José Esteves

Franco Montoro

**MDB**

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Benjamin Farah

**Titulares****Suplentes**

Arnon de Mello  
Luiz Cavalcante  
Leandro Maciel  
Milton Trindade  
Domício Gondin  
Lenoir Vargas

**ARENA**

Paulo Guerra  
Antônio Fernandes  
José Guiomard

Benjamin Farah

**MDB**

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Antônio Carlos  
Vice-Presidente: Danton Jobim**Titulares****Suplentes****ARENA**Antônio Carlos  
José Lindoso  
José Augusto  
Cattete PinheiroLourival Baptista  
Wilson Gonçalves**MDB**

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

## (15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves**Titulares****Suplentes****ARENA**Carvalho Pinto  
Wilson Gonçalves  
Jesé Freire  
Fernando Corrêa  
Antônio Carlos  
Arnon de Mello  
Magalhães Pinto  
Accioly Filho  
Saldanha Derzi  
José Sarney  
Lourival Baptista  
João CalmonDinarte Mariz  
Fausto Castelo-Branco  
Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
José Guiomard  
Cattete Pinheiro  
Virgílio Távora  
Ney Braga**MDB**Franco Montoro  
Danton Jobim  
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

## (7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco**Titulares****Suplentes****ARENA**Fernando Corrêa  
Fausto Castelo-Branco  
Cattete Pinheiro  
Lourival Baptista  
Duarte Filho  
Waldemar AlcântaraSaldanha Derzi  
Wilson Campos  
Clodomir Milet**MDB**

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guiomard**Titulares****ARENA**Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Virgílio Távora  
José Guiomard  
Flávio Britto  
Vasconcelos Torres**Suplentes**Alexandre Costa  
Celso Ramos  
Milton Trindade**MDB**

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Amaral Peixoto  
Vice-Presidente: Tarso Dutra**Titulares****ARENA**Tarso Dutra  
Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jesé FreireMagalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra**MDB**

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

## (7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa**Titulares****ARENA**Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcante  
Lenoir Vargas  
Geraldo Mesquita  
José EstevesDinarte Mariz  
Duarte Filho  
Virgílio Távora**MDB**

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Chefe: J. Ney Passos Dancas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303  
Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672;

Mauro Lopes de Sú — Ramal 310, Local: Anexo II

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito.

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).